

30 de outubro de 2019
Ano XII - Nº 718 - R\$ 0,50

Resultado final do concurso público de Araruama já está disponível

Já encontra-se disponível o resultado final do Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Araruama. O Instituto Nacional de Concursos Públicos (INCP), banca organizadora do certame, divulgou em seu site oficial o resultado final após a análise de recursos.

Pág 02

Brasil deve atingir meta de redução nas emissões de CO2 em 2020

O Brasil caminha para atingir a meta de redução nas emissões de (CO2), o dióxido de carbono, em 2020. A projeção está no caderno Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 13.

Pág 02

Nova Previdência deve atrair investidores, gerar renda e empregos

De autoria do Executivo, a Nova Previdência foi aprovada em segundo turno pelo Senado por 60 votos contra 19. Na Câmara dos Deputados, a votação também ocorreu em dois turnos. Por se tratar de proposta de Emenda à Constituição (PEC)...

Pág 50

Confiança dos empresários do comércio melhora em outubro

Depois de registrar queda em setembro, a confiança dos empresários do comércio na recuperação do setor apresentou resultado positivo neste mês de outubro.

Pág 02

Governo anuncia que vai investir R\$ 200 milhões no programa Segurança Presente em 2020



Julia Passos

O Secretário Estadual de Governo e Relações Institucionais, Cleiton Rodrigues, anunciou que serão investidos R\$ 200 milhões no Programa Segurança Presente, em 2020. A declaração foi dada durante o lançamento da Frente Parlamentar de Defesa das Operações Segurança Presente, da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj), no Plenário da Casa.

“Colocamos na Lei Orçamentária Anual (LOA) do ano que vem R\$ 200 milhões para que o programa aconteça...”

Pág 50

IBGE realiza reunião com representantes da prefeitura de Macaé



Rui Porto Filho

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apresentou, na última semana, proposta de trabalho e metodologia do Censo Demográfico 2020 aos representantes de diversos órgãos da Prefeitura de Macaé. O primeiro encontro de planejamento e acompanhamento aconteceu no auditório do Paço Municipal. A ideia é que o poder público municipal colabore em todas as etapas da pesquisa. A proposta do instituto é, ainda, atender todos os princípios da transparência, engajamento e cidadania.

Pág 50

Brasil deve atingir meta de redução nas emissões de CO2 em 2020

O Brasil caminha para atingir a meta de redução nas emissões de (CO2), o dióxido de carbono, em 2020.

A projeção está no caderno Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 13, publicado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea).

O estudo aponta que a meta voluntária nacional de emitir 1 milhão 977 mil toneladas de CO2 equivalente, unidade de medida das emissões de gases do efeito estufa, é considerada possível, caso não ocorram alterações

bruscas nas políticas nacionais sobre esse tema.

O diagnóstico leva em consideração a série de estudos sobre as emissões de CO2 no país – gás que é o principal responsável pelo aquecimento global e pelas mudanças climáticas.

De acordo com os dados analisados, em 2005 o Brasil emitiu 2 milhões 133 mil toneladas de CO2 equivalente. Já em 2015, o volume caiu para 1 milhão 368 mil, o que corresponde a uma redução de 35,9%.

radioagencianacional.ebc.com.br

Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

Resultado final do concurso público de Araruama já está disponível

Já encontra-se disponível o resultado final do Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Araruama. O Instituto Nacional de Concursos Públicos (INCP), banca organizadora do certame, divulgou em seu site oficial o resultado final após a análise de recursos, na última sexta-feira (25).

A classificação e pontuação são válidas para as vagas de âmbito geral, uma vez que os candidatos que concorrem às vagas para o Magistério e Guarda Municipal ainda terão outras etapas a serem realizadas.

Para os postulantes ao Ma-

gistério, por exemplo, há ainda a prova de títulos, que inclusive já está aberta, devendo o candidato, classificado na prova objetiva, realizar o envio da documentação. O resultado sai no dia 10 de novembro.

Já os concorrentes à Guarda Municipal deverão passar por testes de aptidão física (TAF), que ocorrerá nos dias 16 e 17 do mesmo mês.

De acordo com o edital, o candidato para ser classificado deveria fazer o mínimo de 50% de pontos, ou seja, acertar metade das questões da prova. E ainda, não zerar qualquer disciplina.

Foram cobradas Português, Matemática (Raciocínio Lógico), Conhecimentos Gerais/ Locais para todos os candidatos.

Também foram exigidas algumas matérias específicas para alguns cargos, como Legislação Municipal, Conhecimentos de Informática e Conhecimentos Pedagógicos.

As provas foram realizadas em dois finais de semana, nos dias 28 e 29 de setembro, e, 5 e 6 de outubro. No total, 60.072 candidatos concorreram a uma das 1.918 vagas ofertadas pelo Município.

Agora é lei: selo pretende estimular doação de sangue em universidades

As instituições de ensino superior que estimularem o trote solidário com doação de sangue ganharão o selo "Sangue Bom". A determinação é da lei 8.583/19, do ex-deputado Dr. Julianelli, que foi sancionada pelo governador Wilson Witzel e publicada no Diário Oficial do Poder Executivo. Para ter o selo, as instituições de ensino superior devem se comprometer em organizar campanhas de doação de sangue anual ou semestralmente, em parceria com o Hemório ou outra unidade de doação de sangue

do estado. O selo tem validade de um ano, podendo ser renovado desde que as instituições de ensino superior deem continuidade às ações de doação de sangue. O selo poderá ser utilizado para fins de identificação das instituições com a causa do sangue, podendo constar nos produtos e embalagens das universidades, em documentos usados nas correspondências da empresa, na internet, em propagandas, assim como em campanhas, publicações, material de divulgação, veículos e meios de comunicação.

A norma também determina que todo estudante universitário que doar sangue terá sua falta abonada no dia. "Espera-se que o estudante que ingressa no ensino superior seja recebido com comemorações, celebrações e, especialmente, que não seja humilhado. O trote acadêmico deveria ser algo para promover a união desses jovens durante o período em que vão estar juntos na instituição, despertando neles um espírito de sociabilidade e solidariedade", afirmou o autor da norma.

alerj.rj.gov.br

Confiança dos empresários do comércio melhora em outubro

Depois de registrar queda em setembro, a confiança dos empresários do comércio na recuperação do setor apresentou resultado positivo neste mês de outubro.

O Índice de Confiança do Comércio, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) e divulgado na sexta-feira (25), subiu 1,2 ponto em outubro, ao passar de 97,2 para 98,4 pontos. Em médias móveis trimestrais, o índice avançou 1 ponto, a terceira alta consecutiva.

O coordenador da pesquisa, Rodolpho Tobler, explicou que

o resultado de outubro foi influenciado pela melhora da percepção do empresário com o momento presente e a liberação de recursos do FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - tem um peso importante para a melhora do setor. O Índice de Situação Atual subiu 3 pontos, ao passar de 92,1 para 95,1 pontos.

Já o Índice de Expectativas recuou 0,6 ponto, saindo de 102,5 para 101,9 pontos. Apesar da queda, esse é o quarto mês consecutivo em que as expectativas se mantêm acima do nível

considerado neutro.

Segundo Tobler, as expectativas com o futuro estão tendo uma recuperação mais lenta. Contudo, a tendência para os próximos meses é de um cenário positivo, inclusive com uma melhoria do mercado de trabalho.

Para a Sondagem do Comércio de outubro, a Fundação Getúlio Vargas ouviu representantes de 851 empresas, dos mais variados segmentos do setor, entre os dias 1º e 23 de outubro.

radioagencianacional.ebc.com.br

Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrição no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 094/2019, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e

classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de Insumos para atender Mandados Judiciais**, pelo período de 12 (doze) meses, pelo Sistema de Registro de Preços”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 175/186 e na Ata de Sessão Pública constante de fls. 1487/1488 e 1491/1492 do processo administrativo nº 24056/2019, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedade(s) empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra.

Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de Insumos para atender Mandados Judiciais, pelo período de 12 (doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme Termo de Referência da SESAU e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 094/2019 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 24056/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de Insumos para atender Mandados Judiciais, pelo período de 12 (doze) meses.					
	LOTE I - LEITES					
1	Albumina pura em pó. Embalagem: 500g Validade mínima: um ano.	L	24	ALBUMINA DYNAMIC NATUROVOS PROTEIN	R\$ 43,16	R\$ 1.035,84
2	Fórmula hipoalergênica à base de proteína extensamente hidrolisada da soja, colágeno e aminoácidos livres. Isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Acrescida de vitaminas antioxidantes (A,C e E) e L-carnitina. Indicada para o tratamento nutricional de crianças que apresentam alergia ao leite de vaca, diarreia persistente, doenças e cirurgias gastrointestinais e distúrbios disabsortivos de 0 a 1 ano de idade. Embalagem: lata 400g Validade mínima: um ano.	L	36	CMW SAÚDE ALERGO- MED COMIDA MED	R\$ 160,44	R\$ 5.775,84
3	Fórmula infantil de rotina para crianças desde o nascimento até 06 mês de vida, com prebióticos. Relação caseína:soro 40:60, 98% gorduras de origem vegetal. Acrescida de L-carnitina, colina, inositol e taurina. Embalagem: lata 400 gramas. Validade mínima: um ano.	L	216	DANONE APTAMIL 1	R\$ 50,69	R\$10.949,04
4	Fórmula infantil de seguimento para crianças de a partir de 06 meses de vida, com prebióticos. Relação caseína:soro 40:60, 98%gorduras de origem vegetal. Acrescida de colina. Embalagem: lata 400 gramas. Validade mínima: um ano.	L	144	DANONE APTAMIL 2	R\$ 50,69	R\$ 7.299,36
5	Fórmula infantil para lactentes a partir do 10º mês de vida, com prebióticos (GOS E FOS), DHA, vitamina C, zinco e ferro . Embalagem:lata 400 gramas. Validade mínima: um ano.	L	144	DANONE APTAMIL 3	R\$ 77,47	R\$ 11.155,68
6	Fórmula infantil para lactentes desde o nascimento, anti-regurgitação, contendo goma jataí. Embalagem: lata 400 gramas. Validade mínima: um ano.	L	180	DANONE APTAMIL AR	R\$ 50,79	R\$ 9.142,20



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 3 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7	Fórmula infantil à base de proteína parcialmente hidrolisada com adição de prebióticos, DHA, ARA, nucleotídeos e taurina. Isenta sacarose, frutose e glúten. Embalagem: lata 400 gramas. Validade mínima: um ano.	L	72	DANONE APTAMIL HA	R\$63,00	R\$ 4.536,00
8	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 anos, semi elementar, hipoalergênica, a base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada com e prébióticos e LcPUFAS e nucleotídeos. Isenta de sacarose, frutose e glúten. Embalagem lata: 400 gramas. Validade mínima: um ano.	L	1.560	DANONE APTAMIL PEPTI	R\$ 152,59	R\$ 238.040,40
9	Fórmula infantil para lactentes com intolerância a lactose, desde o nascimento. Isenta de lactose e 100 % maltodextrina. Com nucleotídeos, LCPUFAS. Isenta sacarose, frutose e glúten. Embalagem: lata 400 gramas. Validade mínima: um ano.	L	36	DANONE APTAMIL S/ LACT	R\$ 84,86	R\$ 3.054,96
10	Fórmula infantil de partida em pó, a base de proteína de soja. Contém ácidos graxos essenciais-ácido linoléico (ômega 6) e ácido alfa-linolênico (ômega 3). Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Embalagem: lata 400g. Validade mínima: um ano.	L	36	DANONE APTAMIL SOJA	R\$ 74,51	R\$ 2.682,36
11	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, à base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e sacarose. Embalagem : lata 100 gramas. Validade mínima: um ano.	L	180	DANONE APTAMIL SOJA 2	R\$ 98,14	R\$ 17.665,20
12	Suplemento nutricional oral, líquido, uso adulto, isento de proteínas, densidade calórica de 4.5 a 4.7 Kcal/ml, hipercalórico, isento de glúten. Embalagem: frasco de 200 ml. Validade mínima: um ano.	Fr.	24	DANONE CALOGEN	R\$ 66,54	R\$ 1.596,96
13	Leite de cabra em pó integral, enriquecido com ácido fólico. Embalagem: caixa 200g Validade mínima: uma ano.	L	192	ASSUNTRIA KABRITA LAT	R\$ 26,34	R\$ 5.057,28
14	Fórmula oral indicada especificamente para auxiliar na cicatrização de úlceras por pressão e outras situações que exijam estímulo de cicatrização. Hiperprotéica, acrescida de arginina e com alto teor de micronutrientes relacionados à cicatrização. Embalagem: frasco 200 ml Validade mínima: um ano.	L	480	DANONE CUBITAN	R\$ 34,34	R\$ 16.483,20
15	Fórmula Infantil com ferro para lactentes com proteínas parcialmente hidrolisadas. Com DHA E ARA. Embalagem: lata de 400g. Validade mínima: um ano.	L	36	MEAD JHONSON ENFA- MIL GENTEASE	R\$ 87,78	R\$ 3.160,08
16	Fórmula infantil de seguimento com ferro para lactentes com regurgitação, de 0 a 12 meses de idade, pré espessada com amido de arroz, especialmente indicada para lactentes com refluxo gastro-esofágico, com DHA (Ácido Docosahexaenóico) a ARA (Ácido Araquidônico). Embalagem:Lata de 400 gr. Validade mínima: um ano.	L	180	NESTLE NAN A R	R\$ 73,37	R\$ 13.206,60



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 4 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17	Dieta em pó enteral/oral nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica na diluição padrão, com 15% de proteína (no máximo 20% de origem vegetal), isenta de lactose e gluten. Embalagem: lata 400g. Validade mínima: um ano.	L	360	NESTLE NUTREN SENIOR	R\$ 94,46	R\$ 34.005,60
18	Suplemento hiperprotéico contendo proteínas, carboidratos, fibras, lipídios, sódio, potássio, cálcio, ferro, fósforo, magnésio, zinco, cobre, manganês, flúor, selênio, cobre, e todas as vitaminas, sem glúten. Embalagem: lata 280 g. Validade mínima: um ano.	L	72	DANONE FORTFIT	R\$114,96	R\$ 8.277,12
19	Alimento em pó para nutrição oral ou enteral para crianças a partir de 01 ano de idade, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Fonte protéica: 100% caseinato. Isento de lactose e glúten. Sabor baunilha e neutro (sem sabor). Embalagem: lata de 400gramas. Validade mínima: um ano.	L	180	DANONE FORTINI	R\$ 77,76	R\$13.996,80
20	Módulo de L - Glutamina para nutrição enteral ou oral. EMBALAGEM: caixa com Sachês de 5g. Validade mínima: um ano.	L	36	NESTLE GLUTAMINA RESOURCE	R\$ 271,60	R\$ 9.777,60
21	Suplemento nutricional oral para pacientes portadores de Diabetes Mellitus tipo I ou II, líquido, uso adulto, hiperprotéico com 19 a 23% de proteína, densidade calórica de 1.0 a 1.5 Kcal/ml, com fibras, isento de glúten, sacarose e lactose. Sabores variados. Embalagem: lata de 400g. Validade mínima: um ano.	L	300	ABBOTT GLUCERNA 1.5	R\$ 113,04	R\$ 33.912,00
22	Suplemento para situações metabólicas especiais, formulado para estado de tolerância anormal à glicose, especialmente para pessoas com diabetes. Sistema de carboidratos de lenta absorção para controle da glicemia. Normocalórica e hiperprotéica. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem: pack 1 litro. Validade mínima: um ano.	L	360	ABBOTT GLUCERNA	R\$ 73,77	R\$ 26.557,20
23	Composto Lácteo, fonte de Cálcio, Ferro e Zinco. Rico em Vitamina C e D. Fonte de vitaminas A, B2, B12, B5, E e K. Contém soro de leite, sem adição de açúcar (sacarose), para crianças até 5 anos. Embalagem: lata de 400g. Validade mínima: um ano.	L	360	DANONE MILNUTRI	R\$ 59,22	R\$21.319,20
24	Pó para preparo de bebida com soja. Fonte de cálcio, ferro, zinco e vitaminas. Não contém Glúten. Não contém proteínas lácteas. Embalagem: lata de 400 g. Validade mínima: um ano.	L	240	DANONE MILNUTRI PREMIUM + SOJA	R\$ 66,13	R\$ 15.871,20
25	Leite desnatado com carbonato de cálcio, fosfato de cálcio e vitaminas (A e D). NÃO CONTÉM GLÚTEN Embalagem: lata 280 g. Validade mínima: um ano.	L	120	NESTLE MOLICO	R\$ 32,80	R\$ 3.936,00
26	Leite desnatado SEM lactose, com carbonato de cálcio, fosfato de cálcio e vitaminas (A e D). NÃO CONTÉM GLÚTEN Embalagem: lata 280 g. Validade mínima: um ano.	L	72	NESTLE MOLICO/LACT	R\$ 57,82	R\$ 4.163,04



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 5 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses, à base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e sacarose. Embalagem: lata 400 gramas. Validade mínima: um ano.	L	36	NESTLE NAN SOY	R\$ 78,54	R\$ 2.827,44
28	Fórmula infantil de partida para lactentes de 0 à 6 meses, com proteína otimizada (70% proteína do soro do leite e 30% caseína) e prebióticos. Embalagem: lata 400 gramas. Validade mínima: um ano.	L	96	NESTLE NAN CONFORT 1	R\$ 38,09	R\$ 3.656,64
29	Fórmula infantil de seguimento para crianças a partir de 06 meses de vida, com prebióticos. Acrescida de colina. Embalagem: lata 400 gramas. Validade mínima: um ano.	L	48	NESTLE NAN 2	R\$ 43,80	R\$ 2.102,40
30	Fórmula infantil em pó para crianças acima de 01 ano, elementar de aminoácidos, nutricionalmente completa. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose, sacarose e glúten. Embalagem: lata 400 gramas Validade mínima: um ano.	L	1.800	SUPPORT NEOCATE ADVANCE	R\$ 339,60	R\$ 611.280,00
31	Fórmula infantil em pó para crianças de 0 à 12 meses, elementar de aminoácidos, nutricionalmente completa. Isento de proteína láctea, lactose, galactose, frutose, sacarose e glúten. Embalagem: lata 400 gramas. Validade mínima: um ano.	L	1.080	SUPPORT NEOCATE LCP	R\$339,00	R\$ 336.120,00
32	Alimento a base de amino-ácidos livres para situações metabólicas especiais, para nutrição enteral/oral, sabor artificial de baunilha, formulado para portadores de alergia a proteína do leite de vaca. Embalagem: 400gramas. Validade mínima: um ano.	L	120	SUPPORT NEOFORTI	R\$ 256,69	R\$ 30.802,80
33	Mistura não alergênica à base de aminoácidos livres para preparo de mingau, utilizado em dietas de restrição de proteína íntegra hidrolisada. Embalagem: 400g. Validade mínima: um ano.	L	60	SUPPORT NEOCATE ADVANCE SPOON	R\$ 247,01	R\$ 14.820,60
34	Leite integral em pó instantâneo fortificado com ferro e vitaminas C, D e A. Embalagem :lata 400 gramas. Validade mínima: um ano.	L	1.440	NESTLE NINHO	R\$ 27,85	R\$ 40.104,00
35	Leite semidesnatado para crianças com minerais ferro e zinco (pirofosfato férrico e sulfato de zinco), vitaminas C, A e D (L-ascorbato de sódio, acetato de retinila e colecalciferol) e emulsificante lecitina de soja. Embalagem: lata com 400g. Validade mínima: um ano.	L	60	NESTLE NINHO LEV	R\$ 49,82	R\$ 2.989,20
36	Leite zero Lactose, fortificado com Ferro, Zinco e Vitaminas A, C e D, essenciais para a nutrição das crianças. Embalagem: lata 380 g. Validade mínima: um ano.	L	360	NESTLE NINHO S/LACT	R\$ 35,92	R\$ 12.931,20
37	Nutrição completa, hipercalórica e hiperproteica para uso enteral ou oral, desenvolvida especialmente para o paciente nefropatia em tratamento dialítico, com uremia. Enriquecida com arginina. Embalagem: 200 ml. Validade mínima: um ano.	Fr.	360	NESTLE NOVASOURCE REN	R\$ 45,25	R\$ 16.290,00



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 6 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

38	Fórmula líquida especializada para auxiliar o controle glicêmico. ISENTO DE LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Densidade calórica: 1,0 kcal/mL, Proteínas: 18% (85% caseinato de sódio e cálcio e 15% proteína isolada de soja), Carboidratos: 33% (50% amido de tapioca; 34% maltodextrina e 16% frutose), Lipídeos: 49% (98% óleo de canola e 2% lecitina de soja), Fibras: 15 g/L (42% goma guar parcialmente hidrolisada, 34% fibra de soja e 24% inulina). Osmolalidade: 400 mOsm/kg de água. Embalagem: 200 ml. Validade mínima: um ano.	Fr.	360	NESTLE NOVASOURCE- GC	R\$ 23,74	R\$ 8.546,40
39	Dieta em pó enteral/oral nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica na diluição padrão, com 15% de proteína (no máximo 20% de origem vegetal), isenta de lactose e gluten. Embalagem: lata 400g. Validade mínima: um ano.	L	240	NESTLE NUTREN 1.0	R\$ 109,88	R\$ 26.371,20
40	Suplemento alimentar 2Kcal/ml, com maltodextrina, xarope de milho, proteína do soro, sacarose, triglicéridos, vitaminas e minerais. Isenta de glúten, colesterol e lactose. Embalagem: 200 ml. Validade mínima: um ano.	Fr.	360	NESTLE NUTREN 2.0	R\$ 29,09	R\$ 10.472,40
41	Complemento alimentar desenvolvido especialmente para crianças. Já vem com leite, basta adicionar água! Fornece 26 vitaminas e minerais e é rico em cálcio, ferro e zinco, contém glúten. Sabores diversos. Embalagem: lata 350 g. Validade mínima: um ano.	L	240	NESTLE NUTREN KIDS	R\$ 41,08	R\$ 9.859,20
42	Suplemento alimentar completo e balanceado, oferece alto teor de proteína, energia, fibras e 29 vitaminas e minerais. Sem sabor. Embalagem: lata 350 g. Validade mínima: um ano.	L	60	NESTLE NUTRIDRINK MAX	R\$ 94,18	R\$ 5.650,80
43	Nutrição enteral nutricionalmente completa, normocalórica, com adequado teor proteico. Contém mistura proteica, com proteínas animais e vegetais. Adicionada com mix de carotenóides(1). Contém mistura de lipídios, fornecendo ácidos graxos 3 - DHA(2) e EPA(3). Hipossódica, isenta de sacarose e lactose. (1) - Alfa, Beta e Gama Carotenos, Licopeno, Luteína e Zeaxantina.(2) - DHA: Ácido docosahexaenóico(3) - EPA: Ácido eicosapentaenóico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: pack 1 litro. Validade mínima: um ano.	Fr	840	DANONE NUTRISON 1.0 FB	R\$ 46,53	R\$ 39.085,20
44	Nutrição enteral nutricionalmente completa, hipercalórica, com adequado teor proteico. Contém mistura proteica, com proteínas animais e vegetais. Adicionada com mix de carotenóides(1). Contém mistura de lipídios, fornecendo ácidos graxos 3 - DHA(2) e EPA(3). Hipossódica, isenta de sacarose e lactose. (1) - Alfa, Beta e Gama Carotenos, Licopeno, Luteína e Zeaxantina.(2) - DHA: Ácido docosahexaenóico(3) - EPA: Ácido eicosapentaenóico NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: pack 1 litro. Validade mínima: um ano.	Fr	480	DANONE NUTRISON 1.5	R\$ 78,37	R\$ 37.617,60



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 7 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

45	Alimento nutricionalmente completo, com combinação de DHA e ARA, prebióticos e probióticos, oferece 100% das principais vitaminas e minerais das recomendações. EMBALAGEM: LATA 400 G. Validade mínima: um ano.	L	60	ABBOTT PEDIASURE	R\$ 68,59	R\$ 4.115,40
46	Fórmula infantil semi-elementar para crianças desde o nascimento, hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de alta absorção e baixa osmolaridade. Isento de proteína do leite. Nutricionalmente completa com adição selênio, cromo e molibdênio. Isenta lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Embalagem:lata 400 gramas. Validade mínima: um ano.	L	360	DANONE PREGOMIN PEPTI	R\$ 236,48	R\$ 85.132,80
47	Módulo de proteína (caseinato de cálcio) para dieta enteral ou oral. É prontamente dispersível em água. Cada colher de sopa rasa proporciona aproximadamente 7g do produto, o que equivale a 26 kcal = 109 kj. Criado especialmente para o preparo ou suplementação de alimentos para dietas enterais ou orais. Embalagem:lata 240 gramas. Validade mínima: um ano.	L	48	NESTLE RESOURCE PROTEIN	R\$ 160,68	R\$ 7.712,64
48	Alimento em pó a base de soja, enriquecido de vitaminas e minerais, sem lactose, sabores: natural, morango e chocolate. Embalagem: 300 gramas. Validade mínima: um ano.	L	240	SOYMILKE OLVEBRA	R\$ 37,93	R\$ 9.103,20
49	.Alimento em pó enriquecido com alto teor nutricional, especialmente desenvolvido para recuperação e/ou manutenção do estado nutricional. Com fórmula balanceada e rica em cálcio, proteínas de alta qualidade, vitamina C, ferro, zinco e cobre. Para adultos. Sabores diversos Embalagem: lata de 400g. Validade mínima: um ano.	L	480	MEAD JOHNSON SUSTAGEM	R\$ 87,06	R\$ 41.788,80
50	Suplemento alimentar p/ criança. Complemento alimentar infantil lácteo, em pó, de excelente sabor, composto de vitaminas e minerais. Sem glúten e com lactose. Sabores variados. Embalagem: lata de 380 g. Validade mínima: um ano.	L	360	APENAS BOA NUTRIÇÃO INDÚSTRIA ALIMENTOS SUSTAGEM KIDS	R\$ 47,36	R\$ 17.049,60
51	Espessante e geleificante para alimentos frios ou quentes. Isento de sacarose, lactose e glúten. Embalagem: lata 225 gramas. Validade mínima: um ano.	L	36	NESTLE THICKEN EASY UP RESOURCE	R\$ 108,37	R\$ 3.901,32
52	Modulo de triglicéridos de fácil absorção, sendo 100% TCM. Embalagem :frasco de 250ml. Validade mínima: um ano.	Fr	24	VIDA FORT MCT AGE TRIGLICERIL	R\$ 125,51	R\$ 3.012,24
VALOR LOTE I:						R\$ 1.935.999,84
LOTE II - FRALDAS						
1	Fralda Infantil descartável P, formato anatômico, feita em floc gel, presa na cintura nas pernas, acondicionados em pacotes com 24 unidades.	Pacote	300	CAPRICO ENXUTITA	R\$ 35,46	R\$ 10.638,00
2	Fralda Infantil descartável M, formato anatômico, feita em floc gel, presa na cintura nas pernas, acondicionados em pacotes com 24 unidades.	Pacote	500	CAPRICO ENXUTITA	R\$ 35,46	R\$ 17.730,00



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 8 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3	Fralda Infantil descartável G, formato anatômico, feita em floc gel, presa na cintura nas pernas, acondicionados em pacotes com 18 unidades.	Pacote	800	CAPRICO ENXUTITA	R\$ 35,46	R\$ 28.368,00
4	Fralda Infantil descartável XG, formato anatômico, feita em floc gel, presa na cintura nas pernas, acondicionados em pacotes com 16 unidades.	Pacote	1500	CAPRICO ENXUTITA	R\$ 35,46	R\$ 53.190,00
5	Fralda Infantil descartável XXG, formato anatômico, feita em floc gel, presa na cintura nas pernas, acondicionados em pacotes com 14 unidades.	Pacote	1500	CAPRICO ENXUTITA	R\$ 35,46	R\$ 53.190,00
6	Fralda Geriátrica descartável P, formato anatômico, feita em floc gel, presa na cintura nas pernas, acondicionados em pacotes com 10 unidades.	Pacote	2000	GERIATEX PLUS	R\$ 25,36	R\$ 50.720,00
7	Fralda Geriátrica descartável M, formato anatômico, feita em floc gel, presa na cintura nas pernas, acondicionados em pacotes com 08 unidades.	Pacote	4000	CAPRICO MATURI CARE MILLE	R\$ 25,36	R\$ 101.440,00
8	Fralda Geriátrica descartável G, formato anatômico, feita em floc gel, presa na cintura nas pernas, acondicionados em pacotes com 08 unidades.	Pacote	5000	CAPRICO MATURI CARE MILLE	R\$ 25,36	R\$ 126.800,00
9	Fralda Geriátrica descartável XG, formato anatômico, feita em floc gel, presa na cintura nas pernas, acondicionados em pacotes com 07 unidades.	Pacote	3.800	CAPRICO MATURI CARE MILLE	R\$ 25,36	R\$ 96.368,00
10	Lenço umedecido descartável para higienização e proteção nas trocas das fraldas, para bebês e acamados, pacote com 100 unidades.	Pacote	600	F W ISABABY	R\$ 12,64	R\$ 7.584,00
VALOR LOTE II:						R\$ 546.028,00
LOTE III - MATERIAL						
1	Agulha para canetas de insulina 4 MM, Agulha descartável devendo ser trocada a cada aplicação ,para utilização no corpo da caneta.	Unidade	4000	CRAL	R\$ 1,95	R\$ 7.800,00
2	Agulha para caneta de insulina 6 MM, Agulha descartável devendo ser trocada a cada aplicação ,para utilização no corpo da caneta.	Unidade	4000	CRAL	R\$ 1,95	R\$ 7.800,00
3	Tira para medir glicemia, Tira teste de glicose em sangue total referente ao parêlo de leitura. Descartável.	Unidade	6000	DESCARPACK	R\$ 88,01	R\$ 528.060,00
4	Aparelho para medir glicemia, Aparelho de inserção da tira de teste de glicemia para certificação de resultado de glicose total no sangue.	Unidade	200	DESCARPACK	R\$ 70,86	R\$ 14.172,00
5	Bolsas para estomas intestinais(colostomias) peça única ajustavel a diferentes tamanho de estomas, bolsa coletora drenável e opaca. Filtro de carvão ativado integrado a bolsa coletora.	Unidade	300	MARK MED INDUSTRIA	R\$ 2,28	R\$ 684,00
6	Sonda uretral 08, Tubo plástico medindo 40 cm , que promova a drenagem e controle rigoroso do debito urinário sem a permanência da sonda	Unidade	800	LABOR IMPORT SOLIDOR	R\$ 1,98	R\$ 1.584,00
7	Sonda uretral 10, Tubo plástico medindo 40 cm , que promova a drenagem e controle rigoroso do debito urinário sem a permanência da sonda	Unidade	1000	LABOR IMPORT SOLIDOR	R\$ 1,98	R\$ 1.980,00
8	Sonda uretral 12, Tubo plástico medindo 40 cm , que promova a drenagem e controle rigoroso do debito urinário sem a permanência da sonda	Unidade	1500	LABOR IMPORT SOLIDOR	R\$ 1,98	R\$ 2.970,00
9	Lancetas, Material plástico ultra fino 30 g com ponta triangular para punção. Esterelizado	Unidade	2000	CRAL	R\$ 1,97	R\$ 3.940,00



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10	Lancetador, Aparelho para encaixar a lanceta e fazer agulhar o dedo para aferição de glicemia total no sangue	Unidade	100	CRAL	R\$ 19,28	R\$ 1.928,00
VALOR LOTE III:						R\$ 570.918,00
VALOR TOTAL GERAL						R\$ 3.052.945,84

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): JBT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP	
CNPJ Nº: 27.168.027/0001-44	Telefone: 22 2665-1526
Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 2.200, loja 02, Centro.	
Cidade: Araruama	UF: RJ
CEP: 28.970-000	
Endereço Eletrônico: suporte.contab.fds@gmail.com	
Representante: Thuan Ferracini Carvalho Guimarães	
RG nº 303337570/ Órg. Expedidor: DETRAN UF: RJ	CPF: 174.745.717-57

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 094/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 094/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 094/2019, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is)

também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os produtos deverão ser entregues de forma programada, impreterivelmente em até 48 horas após emissão da autorização de fornecimento da DIFAR (Divisão de Farmácia), contendo na nota fiscal o número do lote e com o prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, tendo o início a contar a partir da data do recebimento pela contratante;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os produtos deverão ser entregues na DIFAR, situada na Avenida Getúlio Vargas, s/nº - Centro - Araruama/RJ;

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 094/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Entregar/executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 094/2019, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 094/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

registrar os preços para futura e eventual “aquisição de equipamentos e material de informática, eletro eletrônico e ferramentas, para a implementação do Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline Prates, pelo período de 12(doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESA – ANEXO I do Edital e na Ata de Sessão Pública constante do processo administrativo n.º 1.518/2019, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 094/2019, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 24.056/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 15 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

Livia Bello
Prefeita

Ana Paula Bragança Corrêa
Secretária Municipal de Saúde

JBT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP

Thuan Ferracini Carvalho Amaral Guimarães
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Corrêa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 046/2019, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE**

como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de equipamentos e material de informática, eletro eletrônico e ferramentas, para a implementação do Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline Prates, pelo período de 12(doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme Termo de Referência da SESA e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 046/2019 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 1.518/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS



Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de equipamentos e material de informática, eletro eletrônico e ferramentas, para a implementação do Hospital Municipal Drª. Jaqueline Prates, pelo período de 12 meses, pelo Sistema de Registro de Preços					
	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA					
2	No-break 1000va - No-break 1000va de potência, bivolt automático – entrada: 115v/220v – saída: 115v, Mínimo de 04 tomadas tripolares, autonomia mínima de 20 min. Garantia de 01 ano.	UNID	45	TS SHARA	R\$ 353,00	R\$ 15.885,00
7	<p>Roteador Wireless 300mbps ou superior Características de Hardware Interface: Interface 4 Portas LAN 10/100/1000 Mbps 1 Porta WAN 10/100/1000 Mbps Botões: Botão Reset Botão Wi-Fi/WPS Botão Power On/Off Antena: Antena Omnidirecional Fixa de 3*5dBi Fonte de Alimentação Externa 9VDC / 0.6A Padrões Wireless IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b Dimensões (L X C X A) 9.1 x 5.7 x 1.4 pol.(230 x 144 x 35 mm)</p> <p>Roteador Wireless 300mbps ou superior Características de Hardware Interface: Interface 4 Portas LAN 10/100/1000 Mbps 1 Porta WAN 10/100/1000 Mbps Botões: Botão Reset Botão Wi-Fi/WPS Botão Power On/Off Antena: Antena Omnidirecional Fixa de 3*5dBi Fonte de Alimentação Externa 9VDC / 0.6A Padrões Wireless IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b Dimensões (L X C X A) 9.1 x 5.7 x 1.4 pol.(230 x 144 x 35 mm)/Potência de Transmissão CE: <20dBm FCC: <30dBm</p> <p>Funções Wireless Habilitar/Desabilitar Rádio Wireless, WDS Bridge, WMM, Estatísticas Wireless Segurança Wireless 64/128/152-bit WEP / WPA / WPA2,WPA-PSK / WPA2-PSK Características de Software QoS WMM, Controle de Largura de Banda Tipo de WAN IP Dinâmico/IP Estático/PPPoE/PPTP/L2TP/BigPond</p> <p>Gerenciamento Controle de Acesso Gerenciamento Local Gerenciamento Remoto</p> <p>DHCP Servidor, Cliente, Lista Cliente DHCP, Reserva de Endereço</p> <p>Redirecionamento de Portas Servidor Virtual, Direcionamento de Porta, UPnP, DMZ DNS Dinâmico DynDns, Comexe, NO-IP</p> <p>VPN Pass-Through PPTP, L2TP, IPSec (ESP Head)</p> <p>Controle de Acesso Controle dos Pais, Controle de Gerenciamento Local, Lista Host, Agenda de Acesso, Gerenciamento de Regra</p>	UNID	1	TP-LINK	R\$ 196,00	R\$ 196,00



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

	<p style="text-align: center;">Firewall DoS, SPI Firewall Filtro de Endereço IP/Filtro de Endereço MAC/Filtro de Domínio Vínculo de Endereço IP e MAC</p> <p style="text-align: center;">Protocolos Suporte IPv4 e IPv6</p> <p style="text-align: center;">Rede de Visitantes Rede para Convidados 2.4GHz x1</p> <p style="text-align: center;">Outros Certificação CE, FCC, RoHS Conteúdo do Pacote Roteador Wireless N TL-WR845N Fonte de Energia Cabo Ethernet</p> <p style="text-align: center;">Guia de Instalação Rápida Requerimentos do Sistema Microsoft® Windows® 98SE, NT, 2000, XP, Vista ou Windows 7, MAC® OS, NetWare®, UNIX® ou Linux</p> <p style="text-align: center;">Ambiente Operating Temperature: 0°C~40°C (32°F~104°F) Storage Temperature: -40°C~70°C (-40°F~158°F) Operating Humidity: 10%~90% non-condensing Storage Humidity: 5%~90% non-condensing</p>					
	MATERIAL DE INFORMÁTICA					
14	<p style="text-align: center;">Conector RJ 45</p> <p>- Conector padrão RJ45, 8 vias em plástico com conectores em metal, para montagem de redes estruturadas de computadores.</p>	UNID	300	MD9	R\$ 0,40	R\$ 120,00
16	<p style="text-align: center;">Canaleta p/ uso profissional com adesivo fixador</p> <p>- Canaleta em PVC, branca, 3 divisórias, com fita dupla face para fixação, medindo 50x20x2000mm.</p>	UNID	100	PERLEX	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
	ELETRO ELETRÔNICO					
	FERRAMENTAS					
19	<p style="text-align: center;">Alicate de crimpar RJ45</p> <p>- Alicate de crimpar conector de cabo de rede RJ45 / 8P8C; - Também decapa (descasca) e corta o cabo de extensão para sua crimpagem; - Corpo forjado em aço carbono; - Possui trava de segurança para mantê-lo fechado; - Mola de pressão para mantê-lo aberto; - Cabo com revestimento isolado e empunhadura confortável; - De fácil manuseio.</p>	UNID	3	MD9	R\$ 32,00	R\$ 96,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 13 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20	<p>Furadeira/Martelete 800w - Martelete rotativo profissional -CARACTERÍSTICAS Velocidade variável. Rotação reversível. Limitador de torque. Dupla isolamento. Encaixe SDS PLUS. Adaptável a coletor / aspirador de pó. Iluminação de trabalho. ESPECIFICAÇÕES Potência: 780W Rotações por minuto: 0 - 1.100 Impactos por minuto: 0 - 4.500 Capacidades - Aço: 13mm - Madeira: 32mm - Concreto: 24mm Energia de Impacto: 2.7 Joules Dimensões(C x L x A): 362 x 84 x 214mm PEso: 2.7 kg Emissão de vibrações: 15.5 m/s² Incerteza K: 1.5 m/s² ITENS QUE ACOMPANHAM Punho completo, limitador de profundidade e maleta. Kit de brocas e broca longa para atravessar paredes: 1 Broca 5 x 160mm 1 Broca 5.5 x 160mm 1 Broca 6 x 160mm 1 Broca 6.5 x 160mm 1 Broca 8 x 160mm 1 Broca 10 x 160mm 1 Broca 12 x 160mm 1 Broca 16 x 160mm 1 Ponteiro 160mm 1 Talhadeira 20 x 160mm</p>	UNID	1	STANLEY	R\$ 793,90	R\$ 793,90
22	<p>Testador de cabo de rede - Testador para cabos de rede padrão rj45, a bateria 9v,</p>	UNID	2	MD9	R\$ 37,00	R\$ 74,00
VALOR TOTAL						R\$ 19.364,90

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): TECNOINFO COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS EIRELI - ME		
CNPJ Nº: 16.554.145/0001-74	Telefone: 22 2665-6413	
Endereço: Rua Major Félix Moreira, 73, sala 204, Centro.		
Cidade: Araruama	UF: RJ	CEP: 28970-000
Endereço Eletrônico: hobby@veloxmail.com.br / compras.hobby@veloxmail.com.br		
Representante: Rogério Soares Pereira		

RG nº 079554788/ Órgão Expedidor IFP/ UF: RJ

CPF: 989.288.057-91

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAUI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de

Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 046/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 046/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 046/2019, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDI-



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 14 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os objetos deverão ser entregues de forma programada, impreterivelmente em até 05 dias corrido após emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento da DIALP - Divisão de Almo-xarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os materiais deverão ser entregues na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 046/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se

fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 046/2019, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FOR-

NECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 046/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 15 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 046/2019, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 1518/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 17 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

TECNOINFO COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS

EIRELI – ME
Rogério Soares Pereira
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 046/2019, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE**

registrar os preços para futura e eventual “aquisição de equipamentos e material de informática, eletro eletrônico e ferramentas, para a implementação do Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline Prates, pelo período de 12(doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital e na Ata de Sessão Pública constante do processo administrativo n.º 1.518/2019, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem

como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de equipamentos e material de informática, eletro eletrônico e ferramentas, para a implementação do Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline Prates, pelo período de 12(doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme Termo de Referência da SESAU e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 046/2019 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 1518/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de equipamentos e material de informática, eletro eletrônico e ferramentas, para a implementação do Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline Prates, pelo período de 12 meses, pelo Sistema de Registro de Preços					
	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA					
1	Computadores (Configuração mínima exigida) - Processador quad-core, 8gb de memória RAM DDR3 ou superior, Disco rígido SSD 240gb SATA, teclado usb, mouse usb 800 DPI, Leitor/gravador de CD/DVD, monitor LED 19". Garantia de 01 ano.	UNID	20	CPU: GP GOLD MODELO: PREMIUM II COM: PROCESSADOR AMD RYZEN 3 2200G, COOLER WRAITHS- TEALTH, CACHE 6MB, 3.5GHZ (3.7GHZ MAX TURBO), AM4 YD2200C5FBBOX PLACA – MÃE: MB P/ AM4 RYZEN, CHIPSET AMD A320, 32GB, DDR4, HDMI, DVI-D, MI- CRO ATX – GA-A320M-S2H MONITOR ACER V206HQL, 19,5" HD VGA/DVI – PRETO MEMÓRIA CRUCIAL DESK- TOP 8GB – DDR4 2666 / 2400 CL19 SR X8 UDDIM – MICRON SSD ADATA SU630, 240GB, SATA, LEITURA 520MB/S – ASU630SS-240GQ-R FONTE BLUECASE 500W 80 PLUS BRONZE – BLU500R-B	R\$ 2.450,00	R\$ 49.000,00



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 16 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

				<p>DRIVE LITE ON GRAVADOR DE CD/DVD E LEITOR DE CD/DVD IHAS122-14</p> <p>GABINETE NOX PAX ATX, USB 3.0, ILUMINAÇÃO DE LED AZUL – NXPAX</p> <p>COMBO TECLADO E MOUSE C3 TECH SEM FIO TECLAS MULTIMÍDIA USB PRETO – K-W40BK</p> <p>WINDOWS 10 PRO 64 BITS</p> <p>GARANTIA: 01 TOTAL</p>		
3	<p>Impressora a Laser Monocromática</p> <ul style="list-style-type: none"> - Velocidade máxima de impressão: até 19 ppm em Carta e até 18 ppm em A4 - Resolução de impressão: até 400 x 600 x 2 dpi (600 dpi de saída efetiva) <ul style="list-style-type: none"> - Memória interna: 2 MB - Ciclo de trabalho: até 5000 páginas mês - Saída da primeira página: até 8,5 segundos - Resolução da tecnologia de impressão: FastRes 600, FastRes 1200 <ul style="list-style-type: none"> - Linguagens padrão da impressora baseada em host <ul style="list-style-type: none"> - Número de cartuchos: 1 (preto) - Com suporte a Suresupply - Conexão padrão: 1 USB 2.0 de alta velocidade - Painel de controle: 2 luzes indicadoras com LED (Atenção, Pronta) - Gramatura de mídia recomendada (frente e verso): 60 a 105 g/m² (16 a 28 lb) - Volume de páginas mensais recomendado: de 250 a 1.500 páginas - Tipos de mídia aceitos: papel (laser, sulfite, fotográfico, áspero, vellum), envelopes, etiquetas, cartão, transparências, cartões-postais Tamanhos de mídia aceitos: carta, Ofício, executivo, cartões-postais, envelopes (nº. 10, Monarch)/Tamanhos de mídia personalizados: bandeja de entrada para 150 folhas 147 x 211 a 216 x 356 mm (5,8 x 8,27 a 8,5 x 14 polegadas) Opções de impressão em frente e verso: Manual (suporte a driver fornecido) / Opções de impressão em frente e verso: Manual (suporte a driver fornecido)/Processador: Tensilica/266 MHz/Cor: Branco/Cinza/Tensão/Voltagem: 110v / Manuseio do papel: - Capacidade de entrada: bandeja de entrada para 150 folhas, até 15 envelopes - Capacidade de saída: bandeja de saída para 100 folhas, até 15 envelopes, até 100 transparências / Acústica: <ul style="list-style-type: none"> - Emissões de energia acústica: 6,4 B(A) - Emissões de energia acústica para o observador (ativa, imprimindo): 51 dB(A) / Alimentação: <ul style="list-style-type: none"> - Tipo de fonte de alimentação: interna - Consumo de energia: 360 watts (impressão), 1.4 watt (pronta), 0.9 watt (desligamento automático), 0.6 watt (manual-desligado) 	UNID	15	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00	
				BROTHER LASER		



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 17 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4	<p>Impressora Multifuncional a Laser (Copiadora, scanner e impressora)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Funções: Imprimir, copiar, digitalizar <p>Especificações para impressão:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Velocidade de impressão (preto e branco): Normal: Até 40 ppm 6 - Primeira página impressa (pronta): Preto e branco: Em até 5,4 segundos; Em até 12,9 segundos (100 V) 7 - Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 80.000 páginas - Volume mensal de páginas recomendado: 750 a 4000 - Tecnologia de impressão: Laser - Qualidade de impressão preto (ótima): FastRes 1200 - Idiomas de impressão: PCL 5, PCL 6, emulação postscript nível 3, impressão direta de PDF (v 1.7), URF, PCLM, PWG, Office nativo - Monitor: Tela de toque intuitiva Color Graphic Display (CGD) de 3" (7,5 cm) - Velocidade do processador: 1200 MHz - Sensor automático de papel: Não <p>Conectividade:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Recurso ePrint: Sim <ul style="list-style-type: none"> - Recurso de impressão móvel: ePrint, Apple AirPrint™, Wireless Direct Printing, Certificação Mopria, Google Cloud Print 2.0, Aplicativos móveis - Capacidade sem fios: Sim, Wi-Fi incorporado, Autenticação via WEP, WPA/WPA2, WPA Enterprise, criptografia via AES ou TKIP, WPS, Wi-Fi Direct - Conectividade, padrão: 1 USB 2.0 de alta velocidade, 1 host USB, 1 rede Gigabit Ethernet 10/100/1000T, 1 802.11b/g/n sem fio, Fácil acesso - Pronto para trabalhar em rede: Padrão (Ethernet e Wi-Fi integradas) [opera como PA (com Wi-Fi Direct) eSTA] <p>Especificações de memória:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Memória, padrão: 256 MB - Memória máxima: 256 MB - Disco rígido: Não <p>Manuseio de papel:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Manuseio de papel, entrada, padrão: Bandeja 1: 100 folhas; Bandeja 2 de entrada: 250 folhas - Manuseio de papel, entrada, opcional: Terceira bandeja p/ 550 folhas opcional - Manuseio de saída de papel, padrão: Bandeja de saída para 150 folhas - Capacidade máxima de saída (folhas): Até 150 folhas / - Impressão frente e verso: Automática (standard) - Tamanhos de mídia suportados: Bandeja 1: Carta, Ofício (Legal), Executivo, Ofício (8,5 x 13 pol.), A4, A5, A6, B5 (JIS), Ofício (216 x 340 mm), 16K (195 x 270 mm), 16K (184 x 260 mm), 16K (197 x 273 mm), Cartão postal japonês, Cartão postal japonês duplo girado, Envelope nº 10, Envelope Monarch, Envelope B5, Envelope C5, Envelope DL, Tamanho personalizado, A5-R, 4 x 6 pol., 5 x 8 pol., B6 (JIS), 10 x 15 pol., declaração, Bandeja 2 e Bandeja 3: Carta, Ofício (Legal), Executivo, Ofício (8,5 x 13 pol.), A4, A5, A6, B5 (JIS), Ofício (216 x 340 mm), 16K (195 x 270 mm), 16K (184 x 260 mm), 16K (197 x 273 mm), Tamanho personalizado, A5-R, 5 x 8 pol., B6 (JIS), declaração - Tamanhos de mídia, personalizados: Bandeja 1: 3 x 5 a 8,5 x 14 pol., Bandeja 2, 3: 4,13 x 5,85 a 8,5 x 14 pol. - Tamanhos de mídia, personalizados 	UNID	10	MULTIFUNCIONAL HP LASER-JET PRO MONO M426DW	R\$ 2.140,00	R\$ 21.400,00
---	--	------	----	---	--------------	---------------



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 18 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

	<p>Bandeja 1: 76,2 x 127 a 215,9 x 355,6 mm Bandejas 2, 3: 104,9 x 148,59 a 215,9 x 355,6 mm</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipos de suportes: Papel (comum, EcoEFFICIENT, leve, pesado, sulfite, colorido, timbrado, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero); envelopes; etiquetas; transparências - Gramaturas de mídia, suportado <ul style="list-style-type: none"> Bandeja 1: 60 a 175 g/m²; Bandeja 2, bandeja 3 de 550 folhas opcional: 60 a 120 g/m² - Peso da mídia, recomendado: 60 a 90 g/m² - Especificações do scanner: <ul style="list-style-type: none"> - Tipo de scanner: Base plana, alimentador automático de documentos - Resolução de digitalização, óptica: Até 1200 x 1200 dpi - Tamanho da digitalização (no scanner de mesa), máximo: 297 x 216 mm - Tamanho da digitalização (ADF), máximo: 216 x 355,6 mm - Tamanho da digitalização (ADF), mínimo: 102 x 152 mm - Velocidade de digitalização (normal, A4): Até 26 ppm (preto e branco), até 21 ppm (cores) - Volume mensal de digitalização recomendado: 750 a 4000 - Digitalização ADF duplex: Não - Capacidade do alimentador automático de documentos: Padrão, 50 folhas - Características padrão transmissão digital: Digit. para e-mail; Digit. para pasta de rede; Digit. para nuvem - Formatos de arquivo, admitidos: Digitalização para dispositivo USB e digitalização a partir do painel frontal para uma pasta na rede, suporte somente para: JPG, PDF - Modos de entrada de digitalização: Para suporte a software de digitalização (incluído na caixa): Windows [JPG, RAW (BMP), PDF, TIFF, PNG, RTF] e Mac [JPG, JPG-2000, TIFF, PNG, PDF, PDF pesquisável, RTF, TXT] - Especificações da copiadora: <ul style="list-style-type: none"> - Velocidade de cópia (normal): Preto e branco: Até 40 cpm - Resolução de cópia (texto em preto): 600 x 600 dpi - Resolução de cópia (gráficos e texto em cores): 600 x 600 dpi - Configurações de redução/ampliação de cópia: 25 até 400% - Cópias, no máximo: Até 99 cópias <p>Requisitos de alimentação e operação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Alimentação: Tensão de entrada de 110 volts: 110 a 127 VCA (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz); Tensão de entrada de 220 volts: 220 a 240 VCA (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz) (sem dupla voltagem, produto varia por número de peça com nº identificador de código de Opção) - Consumo de energia: 583 watts (impressão/cópia), 9,1 watts (pronto), 2,7 watts (suspensão), 0,7 watt (liga/desliga automático via conectividade USB), 0,1 watt (desligamento ou desligado) <p>Eficiência de energia: Certificação ENERGY STAR®, Blue Angel, EPEAT® Silver</p> <ul style="list-style-type: none"> - Gama de temperaturas de funcionamento: 15 a 32,5° C - Intervalo de umidade para funcionamento: 30 a 70% RH - Emissões de potência acústica (pronto): Inaudível - Espectador de emissões de pressão acústica (ativo, imprimindo): 55 dB(A) / Requisitos de sistema: <ul style="list-style-type: none"> - Windows 10 (32/64 bits), Windows 8.1 (32/64 bits), Windows 8 (32/64 bits), Windows 7 (32/64 bits): Processador de 1 GHz, 1 GB de RAM (32 bits) ou 2 GB de RAM (64 bits), 400 MB de espaço disponível em disco rígido, CD/DVD-ROM ou Internet, porta USB ou de rede; 				
--	---	--	--	--	--



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 19 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

	<p>- Windows Vista (32 bits): Processador de 1 GHz 32 bits (x86), 1 GB de RAM (32 bits), 400 MB de espaço disponível em disco rígido, CD/DVD-ROM ou Internet, porta USB ou de rede;</p> <p>- Windows XP (32 bits) (SP2): Processador Pentium de 233 MHz, 512 MB de RAM, 400 MB de espaço disponível em disco rígido, CD/DVD-ROM ou Internet, porta USB ou de rede;</p> <p>- Windows Server 2003 (32 bits) (SP1 ou superior), Windows Server 2003 R2 (32 bits), Windows Server 2008 (32 bits) (SP1 ou superior): Processador de 1 GHz 32 bits (x86), 1 GB de RAM (32 bits), 400 MB de espaço disponível em disco rígido, CD/DVD-ROM ou Internet, porta USB ou de rede;</p> <p>Windows Server 2008 (64 bits) (SP1 ou superior), Windows Server 2008 R2 (64 bits), Windows Server 2008 R2 (64 bits) (SP1): Processador de 1 GHz 64 bits (x64), 2 GB de RAM (64 bits), 400 MB de espaço disponível em disco rígido, CD/DVD-ROM ou Internet, porta USB ou de rede;</p> <p>- OS X 10.8 Mountain Lion, OS X 10.9 Mavericks, OS X 10.10 Yosemite Internet; - USB; - HD 1 GB;</p>					
	ELETRÔNICO					
18	<p style="text-align: center;">TV LED 40" Características</p> <p>Tipo de painel LED / Tamanho da tela 40" Resolução (modo TV) 1920x1080 (FHD) Frequência do painel 60 Hz Receptor Digital Integrado (DTV) Sim Contraste (Dinâmico) 200 000:1 Brilho 260 cd/m2 Tempo de resposta 8 ms Digital Noise Reduction (redução digital de ruído na imagem) Sim Parental Control (controle dos pais) Sim Sleep Timer Sim EPG (Electronic Program Guide - Guia Eletrônico de Programação) Sim Produto ecológico (menor consumo de energia) Sim / Conexões</p> <p>Vídeo Composto 1 PC - VGA/RGB 1 HDMI 2 USB 1</p> <p>Saída de áudio/fone de ouvido 1 Dimensões e Fixação</p> <p>Preparado para fixação em parede/painel (padrão de furação VESA Mount) 100 x 200 mm mm Peso líquido 6,5 Kg Peso Bruto com embalagem 8,5 Kg Dimensões c/ base (L x A x P) 904 x 569 x 214mm mm Dimensões s/ base (L x A x P) 904 x 521 x 82mm mm Embalagem (L x A x P) 1015 x 150 x 622mm mm Empilhamento máximo 6 NCM 8528.72.00 / Produto</p> <p>Sistema de cores PAL-M/NTSC/PAL-N Sistema de áudio (estéreo) MTS-SAP Consumo (máximo) 60W Consumo em modo espera (standby, máximo) 0,5W Potência de áudio (RMS) 5 W + 5 W</p>	UNID	10	TV LED SAMSUNG 40 HG-40ND460SGXZD	R\$ 1.370,00	R\$ 13.700,00



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 20 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALOR TOTAL

R\$ 124.570,70

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): A & I COMERCIO LTDA ME	
CNPJ N°:21.010.448/0001-66	Telefone:32 3511-3127
Endereço:RUA 04 DE DEZEMBRO, Nº 8, SALA 0008 – BOM PASTOR	
Cidade: MANHAÇU	UF:MG CEP:36.900-000
Endereço Eletrônico: contato@aeicomercio.com.br	
Representante:Brian Tait	
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 10.759.933	CPF:049.136.886-00

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 046/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 046/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 046/2019, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os objetos deverão ser entregues de forma programada, impreterivelmente em até 05 dias corrido após emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento da DIALP - Divisão de Almo-xarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os materiais deverão ser entregues na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 046/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designa-

do pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 046/2019, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 21 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 046/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas

desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 046/2019, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 1518/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 17 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

A & I COMÉRCIO LTDA
Brian Tait
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 046/2019, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE**

registrar os preços para futura e eventual “aquisição de equipamentos e material de informática, eletro eletrônico e ferramentas, para a implementação do Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline Prates, pelo período de 12(doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital e na Ata de Sessão Pública constante do processo administrativo n.º 1.518/2019, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem

como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de equipamentos e material de informática, eletro eletrônico e ferramentas, para a implementação do Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline Prates, pelo período de 12(doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme Termo de Referência da SESAU e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 046/2019 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 1518/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de equipamentos e material de informática, eletro eletrônico e ferramentas, para a implementação do Hospital Municipal Dr.ª. Jaqueline Prates, pelo período de 12 meses, pelo Sistema de Registro de Preços					
	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA					



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 22 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5	<p>Rack de parede 12U para estrutura de rede</p> <p>Estrutura: Estrutura soldada composta por quatro colunas, base e teto fabricados em chapa de aço com espessura de 1,06 mm.</p> <p>Portas: Porta Frontal fabricadas em chapa de aço com espessura de 1,06 mm, visor em acrílico, "fecho" e chaves Yale.</p> <p>Portas Laterais fabricadas em chapa de aço com espessura de 1,06 mm, removíveis com "fecho rápido".</p> <p>Base: Base fabricadas em chapa de aço com espessura de 1,06 mm, com abertura para passagem de cabos.</p> <p>Teto: Teto fabricados em chapa de aço com espessura de 1,06 mm, "rasgos" para dois ventiladores/exaustores no teto.</p> <p>Planos: Dois planos de montagem fabricados em chapa de aço com espessura de 1,50 mm com furação de 1/2 em 1/2 U.</p> <p>Acabamento: Rack com tratamento de superfície e pintura eletrostática epóxi- Pó. Cor Padrão: Preto Altura Externa: 60 cm Largura Externa: 57 cm / Profundidade Externa: (Disponíveis) 57 cm Altura Útil 53 cm</p>	UNID	1	RED TEC	R\$ 490,00	R\$ 490,00
6	<p>Impressora térmica não fiscal</p> <p>- Características Físicas :</p> <p>Altura 146 mm Largura 150 mm Profundidade 218 mm Massa 1,2 Kg Cor Preta /</p> <p>Condições Ambientais</p> <p>Temperatura de operação 0 a 40°C Umidade de operação 10 a 90%</p> <p>Dimensões do Papel</p> <p>Largura 58 a 82,5 mm Diâmetro externo 102 mm Espessura 56 a 107 µm</p> <p>Especificações Técnicas</p> <p>Velocidade de impressão 250 mm/s Velocidade de avanço de papel 52 lps</p> <p>Nº de caracteres por linha 24, 32, 48, 64, ou 21, 28, 42, 56</p> <p>Guilhotina vida útil: 2 milhões de cortes</p> <p>Interface de Interface Padrão: USB comunicação Segunda interface opcional e modular: Serial RS-232, Ethernet ou Wi-Fi</p> <p>Alimentação 100 a 240 VAC (externa) @ 50 a 60 Hz Tabela de CODE 437, CODE 850, CODE 858, CODE 860, CODE 862, CODE 864, Caracteres CODE 866, QR Code</p> <p>Método de Impressão Térmico</p> <p>Modo de Normal, expandido na horizontal, expandido na vertical, expandido impressão na vertical e horizontal, enfatizado, itálico, invertido, negrito, sublinhado, sobrescrito, subscripto.</p> <p>Drivers e softwares: Windows 95 / 98 / ME™, NT 4.0™, Windows 2000™, Windows XP / Vista / 7, JAVAPOS, OPOS, DLL (Windows) / SO (Linux) / Driver de Spooler</p>	UNID	5	ELGIN	R\$ 580,00	R\$ 2.900,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 23 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

	<p>SSensores Fim de papel, próximo do fim de papel, tampa aberta, Temperatura Cabeça de Impressão</p> <p>Vida útil do mecanismo de impressão 200Km Acionamento de gaveta: 1 conector RJ-12 com capacidade de conexão de 2 gavetas Troca de Bobina Easy load Conta com o sistema ERS (Easy Recovery System), onde problemas de atolamento de papel são resolvidos apenas com a abertura da tampa do equipamento. Diferenciais Possui exclusivo sistema de modularidade, com mecanismo impressor independente do módulo eletrônico, permitindo a troca de forma individual, sem precisar retirar o equipamento do local.</p>					
8	<p>Webcam USB</p> <ul style="list-style-type: none"> - 16MP de resolução (interpolado) . Botão Snap Shot para tirar fotos . LED noturno, ideal para ambientes com pouca iluminação . Microfone USB (não requer conector para o microfone) . Plug e play: não precisa instalar driver . Clipe para monitor de LCD . Lente de vidro de 2 camadas . Acabamento com detalhes Black Piano . Compatível com Windows 7 ou superior . Conexão USB 1.1 e 2.0 	UNID	2	MULTILASER	R\$ 45,00	R\$ 90,00
9	<p>Switch 24 portas</p> <ul style="list-style-type: none"> - Portas RJ45 de auto-negociação 10/100/1000 Mbps, suporta auto MDI / MDIX; Tecnologia de Ethernet Verde economiza até 60% de energia; Controle de fluxo IEEE 802.3x fornece transferência de dados confiável; Caixa de plástico, de mesa ou de montagem na parede; Plug and play; Gerenciável. 	UNID	3	TP-LINK	R\$ 565,00	R\$ 1.695,00
10	<p>Switch 16 portas</p> <ul style="list-style-type: none"> - Portas RJ45 de auto-negociação 10/100/1000 Mbps, suporta auto MDI / MDIX; Tecnologia de Ethernet Verde economiza até 60% de energia; Controle de fluxo IEEE 802.3x fornece transferência de dados confiável; Caixa de plástico, de mesa ou de montagem na parede; Plug and play; Gerenciável. 	UNID	1	TP-LINK	R\$ 369,00	R\$ 369,00
11	<p>Ponto de acesso WiFi</p> <ul style="list-style-type: none"> - Access Point corporativo com gerenciamento centralizado; 630 mW de potência; suporta até 100 dispositivos, cobertura de até 400 m²; Instalação no teto ou na parede; POE. Conexão RJ45. Antenas internas. 	UNID	3	INTELBRAS	R\$ 415,00	R\$ 1.245,00



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 24 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12	<p>Etiquetadora Eletrônica: - Especificações técnicas: Tela de LCD com 13 caracteres O display gráfico permite a visualização dos efeitos do texto na tela antes de imprimir Desligamento automático para economia de energia 5 tamanhos de fontes, 7 estilos de impressão, 8 estilos de bordas Memória para 9 etiquetas Carimbo de data e 195 símbolos Impressão em 2 linhas 3 opções de idiomas - inglês, francês e espanhol INCLUINDO 50 ROLOS DE ETIQUETAS PARA ETIQUETADORA - Fita p/rotulador 12mmx4m plástica branca Características do Produto Sistema pré corte "easy peel", facilita a aplicação da etiqueta Fita auto-adesiva em poliéster com impressão preta sobre a fita branca Com forte poder de adesão desde que aplicada sobre superfície limpa e seca Material flexível e impermeável, com impressão térmica direta Medidas de 12mm x 4 metros.</p>	UNID	1	DYMO	R\$ 379,90	R\$ 379,90
MATERIAL DE INFORMÁTICA						
13	- Cabo de rede UTP CAT 5e (4 pares) para cabeamento estruturado, Caixa c/ 305m.	CAIXA	6	HOOPSON	R\$ 167,00	R\$ 1.002,00
15	Tomada externa padrão RJ45 - Tomada externa padrão RJ45 Cat 5e	UNID	100	HORIZ	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
17	Parafusos c/ buchas nº 06 - Parafusos tamanho padrão para bucha nº 06 + buchas nº.06 em plástico para fixação de tomadas. 100 unidades de cada.	UNID	100	HORIZ	R\$ 0,55	R\$ 55,00
ELETRO ELETRÔNICO						
FERRAMENTAS						
21	<p>Parafusadeira sem fio - CARACTERÍSTICAS Freio instantâneo. Velocidade variável. Rotação reversível. Iluminação de trabalho. ESPECIFICAÇÕES Rotações por minuto: 0 - 2.500 Capacidade do parafuso: 6mm Dimensões(C x L x A): 259 x 79 x 259mm Peso: 1.6kg Bateria: 18V ITENS QUE ACOMPANHAM 2 baterias 18V 3.0 Ah, carregador, bit phillips e maleta. Kit chaves phillips, tork e fenda.</p>	UNID	1	MULTILASER	R\$ 279,90	R\$ 279,90
VALOR TOTAL						R\$ 12.105,80

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): COMSERV DE ARARUAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ Nº: 19.110.916/0001-22		Telefone: 22 2673-8485
Endereço: RUA VICTÓRIA HELENA, Nº 456, VILA CAPRI		
Cidade: ARARUAMA	UF: RJ	CEP: 28.970-000

Endereço Eletrônico: comserv.araruama@gmail.com	
Representante: FERNANDO MARCOS DE ALMEIDA DANTAS	
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 01950408458/DETRAN/RJ	CPF: 087.459.047-74

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 25 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 046/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 046/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 046/2019, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os objetos deverão ser entregues de forma programada, impreterivelmente em até 05 dias corrido após emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento da DIALP - Divisão de Almo-xarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os materiais deverão ser entregues na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 046/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente

possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 046/2019, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 046/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 26 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas nego-

ciações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 046/2019, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 1518/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 17 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

COMSERV DE ARARUAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS
EIRELI
Fernando Marcos de Almeida Dantas
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezessete dias do mês de Setembro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 072/2019, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como funda-

mento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de material de escritório**, para atender a nova unidade de saúde Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline Prates, pelo período de 12(doze) meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 121 à 126 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 990 a 991 do processo administrativo n.º 38.335/2018, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretária Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra.

Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATADE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de material de escritório, para atender a nova unidade de saúde Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline Prates, pelo período de 12(doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme Termo de Referência da SESAU e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 072/2019 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 38.335/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Aquisição de material de escritório, para atender a nova unidade de saúde Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline Prates, pelo período de 12(doze) meses.					
36	Papel A4 75g/m², medindo 210x297 mm, caixa c/10 resmas.	CX	2.000	CHAMEX	R\$172,40	R\$344.800,00
VALOR TOTAL						R\$344.800,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): SOMAR RIO DISTRIBUIDORA LTDA EPP

CNPJ N.º:18.589.619/0001-49	Telefone: 21 3608-7833
Endereço: RUA CARLOS MAXIMINIANO, 18, FONSECA	
Cidade: NITEROI	UF: RJ
CEP: 24.120-000	
Endereço Eletrônico: somario.distribuidora@gmail.com	
Representante: EVELYN MARQUES DE SOUZA	

RG n.º / Órgão Expedidor / UF: 24.133.755-9	CPF: 140.168.227-85
---	---------------------

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 27 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 072/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 072/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP nº 072/2019, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues de forma programada, impreterivelmente em até 5 (cinco) dias corridos após emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento da DIALP - Divisão de Almojarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os materiais deverão ser entregues na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 072/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou

de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP nº 072/2019, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 072/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 28 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 072/2019, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 38.335/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão

resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 17 de Setembro de 2019.

LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

SOMAR RIO DISTRIBUIDORA LTDA EPP
Evelyn Marques de Souza
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezessete dias do mês de Setembro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 072/2019, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como funda-

mento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de material de escritório, para atender a nova unidade de saúde Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline Prates, pelo período de 12(doze) meses”.** Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 121 à 126 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 990 a 991 do processo administrativo nº 38.335/2018, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretária Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra.

Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de material de escritório, para atender a nova unidade de saúde Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline Prates, pelo período de 12(doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme Termo de Referência da SESAU e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 072/2019 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 38.335/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Aquisição de material de escritório, para atender a nova unidade de saúde Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline Prates, pelo período de 12(doze) meses.					
1	Almofada para carimbo Nº 4 medindo 116x170mm entintada cor Azul .	UND	24	carbrink	R\$3,95	R\$94,80
2	Almofada para carimbo Nº 4 medindo 116x170mm entintada cor Vermelha .	UND	24	carbrink	R\$3,95	R\$94,80
3	Apontador de lápis de plástico (c/12 unidades).	CX	30	kit	R\$1,15	R\$34,50
4	Borracha branca 40x40 (C/ 40 unidades).	CX	30	kit	R\$5,05	R\$151,50
5	Borracha tipo ponteira p/ lápis (cotonete) C/100.	CX	6	kit	R\$5,45	R\$32,70
6	Caixa arquivo em polionda azul ofício 240x340x130mm.	UND	500	aloplast	R\$2,65	R\$1.325,00
13	Caneta marcador para retroprojeter, Azul , ponta 2mm.	UND	50	jocar	R\$1,30	R\$65,00
14	Clips galvanizado Nº 2.0 - caixa com 100 unidades.	CX	500	bacchi	R\$1,30	R\$650,00
15	Clips galvanizado Nº 6.0 - caixa com 100 unidades.	CX	500	bacchi	R\$1,75	R\$875,00
16	Cola branca 90g - caixa com 72 frascos.	CX	10	kit	R\$72,85	R\$728,50



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 29 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17	Contact transparente laminado de pvc autoadesivo, protegido no verso por papel cilicornado, rolo com c/25m.	Rolo	10	plastifik	R\$40,35	R\$403,50
18	Corretivo líquido frasco com 18ml caixa com 12.	CX	10	kit	R\$9,85	R\$98,50
19	Elástico 100% latex japones Nº 18 na cor amarela, pacote de 1kg.	PCT	12	premier	R\$11,95	R\$143,40
20	Envelope 1/2 Ofício, Pardo Ouro Nº 9 caixa com 500 unidades.	CX	5	scriity	R\$67,60	R\$338,00
21	Envelope BRANCO tamanho Ofício caixa com 500 unidades.	CX	5	scriity	R\$112,50	R\$562,50
22	Envelope PARDO ouro tamanho Ofício 24x34 caixa c/250 unidades.	CX	5	maittra	R\$38,55	R\$192,75
23	Envelope BRANCO 1/2 Ofício caixa com 500 unidades.	CX	5	maittra	R\$57,50	R\$287,50
24	Espátula extratora de grampos, em latão, medidas: 14 x 2 x 1,5 cm	UND	36	carbrink	R\$0,60	R\$21,60
26	Fita adesiva incolor transparente 12mmx30m	UND	100	adelbras	R\$0,52	R\$52,00
27	Fita adesiva incolor transparente 45mmx45m	UND	100	kit	R\$1,55	R\$155,00
29	Grampo para grampeador 26/6, galvanizado caixa com 5000 unidades	CX	100	kit	R\$2,29	R\$229,00
31	Lápis preto inteiro, redondo, nº 2, caixa c/ 144 unidades.	CX	10	kit	R\$19,05	R\$190,50
32	Livro ata ofício pautado e numerado, medindo 220x330mm, vertical, capa dura preta, com 100 folhas.	UND	200	São domin-gues	R\$8,00	R\$1.600,00
33	Livro ata ofício pautado e numerado, medindo 220x330mm, vertical, capa dura preta, com 200 folhas.	UND	200	São domin-gues	R\$17,10	R\$3.420,00
34	Livro de Protocolo capa dura, 22cm x 15cm, c/100 folhas.	UND	30	tamoio	R\$8,70	R\$261,00
35	Marcador de texto na cor amarela caixa c/ 12 unidades.	CX	30	kit	R\$6,50	R\$195,00
37	Papel carbono (c/100 folhas).	CX	36	Hard copy	R\$17,70	R\$637,20
38	Papel pardo ouro 66x96cm.	UND	500	bersa	R\$0,38	R\$190,00
39	Pasta c/ Trilho em plástico transparente 23x34,5 na cor verde escuro.	UND	500	polycart	R\$1,30	R\$650,00
40	Pasta com elástico em papelão cartão 268g, plastificada, tamanho 23x34,5cm na cor azul Royal.	UND	500	polycart	R\$1,58	R\$790,00
41	Pasta com elástico polionda estreita 2cm na cor azul.	UND	500	aloplast	R\$1,70	R\$850,00
42	Pasta com elástico polionda larga 4cm na cor verde.	UND	500	aloplast	R\$1,85	R\$925,00
43	Pasta registradora de A Z tamanho A4, 31,5 x 28,5 x 7,3.	UND	200	polycart	R\$10,00	R\$2.000,00
44	Pasta suspensa caixa com 50 unidades.	CX	10	dello	R\$52,90	R\$529,00
47	Percevejo de lata, 10mm caixa c/100.	CX	100	kit	R\$1,25	R\$125,00
48	Perfurador para papel, metálico com capacidade para perfurar até 25 folhas de papel 75g/m², dimensões 91x112x45mm, apoio da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço, diâmetro do furo 6mm, distância dos furos 80m, margeador plástico na cor preta	UND	30	kit	R\$11,30	R\$339,00
52	Régua milimetrada em acrílico transparente, medindo 30cm espessura 3mm.	UND	100	kit	R\$0,48	R\$48,00
54	Tesoura Grande em aço inox, cabo em polipropileno, 21cm.	UND	30	kit	R\$2,75	R\$82,50
55	Tinta p/ carimbo de borracha Azul , água, corantes orgânicos, glicol e conservantes frasco de 40ml.	UND	80	radex	R\$1,42	R\$113,60
56	Tinta p/ carimbo de borracha Preta , água, corantes orgânicos, glicol e conservantes frasco de 40ml.	UND	60	radex	R\$1,50	R\$90,00
57	ETIQUETAS DE PAPEL BRANCA Etiquetas de papel auto adesiva para uso manual. Tamanho da etiqueta (mm) 22 x 90 Quantidade de folhas 5 por envelope.	envelope	300	pimaco	R\$5,15	R\$1.545,00
VALOR TOTAL						R\$21.116,35



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 30 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): DISTRI THECH COMÉRCIO E SERVIÇOS		
CNPJ Nº: 13.316.834/0001-52	Telefone: 22 2665-5263	
Endereço: ROD. AMARAL PEIXOTO, 90.180 – LOJA I – VILA CAPRI		
Cidade: ARARUAMA	UF: RJ	CEP: 28.970-000
Endereço Eletrônico:		
Representante: ROGÉRIO GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR		
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 26.528.729-2/DETRAN/RJ	CPF: 157.748.987-09	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 072/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 072/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP nº 072/2019, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDI-

DOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues de forma programada, impreterivelmente em até 5 (cinco) dias corridos após emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento da DIALP - Divisão de Almojarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os materiais deverão ser entregues na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 072/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se

fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP nº 072/2019, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FOR-



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 31 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 072/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para

redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 072/2019, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 38.335/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 17 de Setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

Lívia Bello
Prefeita

Ana Paula Bragança Correa
Secretária Municipal de Saúde

DISTRITHECH COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

Rogério Gonçalves dos Santos Junior
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezessete dias do mês de Setembro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 072/2019, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como funda-

mento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de material de escritório**, para atender a nova unidade de saúde Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline Prates, pelo período de 12(doze) meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 121 à 126 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 990 a 991 do processo administrativo nº 38.335/2018, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretária Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra.

Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de material de escritório, para atender a nova unidade de saúde Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline Prates, pelo período de 12(doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme Termo de Referência da SESAU e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 072/2019 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 38.335/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Aquisição de material de escritório, para atender a nova unidade de saúde Hospital Municipal Drª Jaqueline Prates, pelo período de 12(doze) meses.					
8	Caderno tipo espiral c/100 Fls. Pequeno.	UND	50	TERRA DO SOL	R\$ 2,80	R\$ 140,00
9	Calculadora de mesa, Função %, M+ e M-, tecla voltar, visor de 12 dígitos, visor extra- grande, alimentação dupla inteligente, acabamento metalizado.	UND	20	RIO DE OURO	R\$ 13,96	R\$ 279,20



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 32 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

30	Grampeador de mesa 26/6, cor preta para grampear 25fls de75g/m ² , capacidade para armazenar no mínimo 200 grampos com base medindo aproximadamente 20cm de comprimento, estrutura/corpo metálico, apoio anatômica em plástico/emborrachado, mecanismo de abastecimento superior de fácil operação embalagem individual.	UND	100	MAPED	R\$ 14,84	R\$ 1.484,00
53	QUADRO DE AVISO em MDF branco 6mm com furos para fixação por buchas e parafusos (buchas e parafusos inclusos).	UND.	30	CORTIARTE	R\$ 62,94	R\$ 1.888,20
VALOR TOTAL						R\$ 3.791,40

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): MOSAICO ROSA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME	
CNPJ N°: 03.787.086/0001-32	Telefone: 21 99451-1408
Endereço: Rua Professor Latge, 212, casa 01, l. 42 parte, Rocha.	
Cidade: São Gonçalo	UF: RJ CEP: 24.420-410
Endereço Eletrônico: mosaico.2017@hotmail.com	
Representante: Rogério Rosa Júnior	
RG nº 00332260204/ Órgão Expedidor DETRAN/ UF: RJ	CPF: 021.727.887-67

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 072/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 072/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresenta-

da(s) no Pregão Presencial – SRP nº 072/2019, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues de forma programada, impreterivelmente em até 5 (cinco) dias corridos após emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento da DIALP - Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os materiais deverão ser entregues na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 072/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos

danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 33 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP nº 072/2019, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 072/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93,

bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 072/2019, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 38.335/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 17 de Setembro de 2019.

LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

MOSAICO ROSA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI
Rogério Rosa Junior
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezessete dias do mês de Setembro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 072/2019, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como funda-

mento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de material de escritório**, para atender a nova unidade de saúde Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline Prates, pelo período de 12(doze) meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 121 à 126 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 990 a 991 do processo administrativo nº 38.335/2018, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificadas com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem

como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de material de escritório, para atender a nova unidade de saúde Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline Prates, pelo período de 12(doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme Termo de Referência da SESAU e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 072/2019 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 38.335/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 34 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Aquisição de material de escritório, para atender a nova unidade de saúde Hospital Municipal Drª Jaqueline Prates, pelo período de 12(doze) meses.					
7	Caderno tipo espiral c/100 Fls. Grande .	UND	50	KAJOMA	R\$4,59	R\$229,50
10	Caneta esferográfica azul , ponta fina 8mm com tampa ventilada, corpo hexagonal c/25 unidades.	CX	100	KIT	R\$15,17	R\$1.517,00
11	Caneta esferográfica preta , ponta fina 8mm com tampa ventilada, corpo hexagonal c/25 unidades.	CX	100	KIT	R\$15,17	R\$1.517,00
12	Caneta esferográfica vermelha ponta fina 8mm com tampa ventilada, corpo hexagonal c/25 unidades.	CX	100	KIT	R\$15,17	R\$1.517,00
25	Ficha pautada nº3, 5X8 C/ 100 unidades.	PCT	30	IMPRIMO	R\$6,35	R\$190,50
28	Fita adesiva VERMELHA PVC 50mmx50m	UND	100	EUROCEL	R\$5,87	R\$587,00
45	Pasta Ombro fino (resistente), medindo 350x280mm.	UND	600	POLIBRAS	R\$9,10	R\$5.460,00
46	Pasta Ombro Largo (resistente), medindo 350x280mm.	UND	500	POLIBRAS	R\$9,50	R\$4.750,00
49	Pincel atômico azul , marcador permanente.	UND	100	LEO LEO	R\$1,33	R\$133,00
50	Pincel atômico preto , marcador permanente.	UND	100	LEO LEO	R\$1,35	R\$135,00
51	Prancheta poliestireno tamanho ofício.	UND	100	WALLEU	R\$6,00	R\$600,00
58	QUADRO DE AVISO GESTÃO C/ 6 DISPLAYS ACRÍLICOS P/ A4Quadro em MDF branco 6mm com furos para fixação por buchas e parafusos (buchas e parafusos nclusos).Displays em acrílico cristal 2mm de alta qualidade! Não amarela (como o PS Cristal), possui alta transparência e durabilidade	Unid.	20	WALLEU	R\$150,00	R\$3.000,00
VALOR TOTAL						R\$19.636,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): XPRIME COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	
CNPJ N°:33.935.265/0001-30	Telefone:22 99923-2859
Endereço:AV. PREFEITO AFRÂNIO VALLADARES, Nº 1.850	
Cidade:ARARUAMA	UF:RJ
CEP:28.970-000	
Endereço Eletrônico:Xprime.empresarial@hotmail.com	
Representante:CARLOS AUGUSTO BRAMBILA DO NASCIMENTO MENEZES	
RG nº / Órgão Expedidor / UF:24.488.230-1, DETRAN/RJ	CPF:124.951.107-03

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização

de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 072/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 072/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP nº 072/2019, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência,

poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues de forma programada, impreterivelmente em até 5 (cinco) dias corridos após emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento da DIALP - Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os materiais deverão ser entregues na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 35 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 072/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP nº 072/2019, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 072/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos

fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 072/2019, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 38.335/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 17 de Setembro de 2019.

LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

XPRIME COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Carlos Augusto Brambila do Nascimento Menezes
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 145 **DE 25 DE OUTUBRO DE 2019**

ESTABELECE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, e

Considerando, as comemorações face ao “Dia do Servidor Público”, no próximo dia 28 de outubro do ano em curso – segunda-feira, e que nossos valorosos servidores merecem desfrutar do evento em sua homenagem;

DECRETA:

Art. 1º – Fica **determinado Ponto Facultativo** no próximo **dia 28 (segunda-feira) de outubro de 2019**, para todas as categorias de trabalhadores e atividades desenvolvidas no Município de Araruama, a exceção dos serviços públicos considerados essenciais como saúde, força tarefa da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, e demais serviços em virtude de exigências técnicas, ou por motivo de interesse público, não possam ser interrompidos.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 25 de outubro de 2019

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

REPUBLICAÇÃO **DECRETO Nº 134** **DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.**

“Regulamenta a concessão de auxílio alimentação aos Servidores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Araruama, titulares dos cargos de Supervisor Educacional; Orientador Pedagógico e Orientador Educacional do Magistério Municipal de que trata a Lei nº 2.277 de 19 de dezembro de 2018.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARAURAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência legal prevista no inciso VII, do Art. 69, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal nº 2.277 de 19 de dezembro de 2018;

DECRETA

Art. 1º. Fica **regulamentado, o auxílio alimentação de que trata a Lei Municipal Nº 2.277/2018**, em favor dos Servidores do quadro efetivo do Magistério Municipal, titulares dos cargos de Supervisor Educacional; Orientador Pedagógico e Orientador Educacional, cujo valor mensal é de R\$300,00 (trezentos reais).

Art. 2º. Em cumprimento ao disposto no § 2º, do artigo 1º da Lei Municipal nº 2277/2018, farão jus ao benefício os titulares dos cargos definidos no Art. 1º, enquanto estiverem no efetivo exercício das funções do cargo.

Art. 3º. Os Servidores que acumulam cargos, somente farão jus à percepção de um auxílio alimentação por mês,

nos termos do § 3º, da Lei Municipal nº 2.277/2018.

§ 1º. Não farão jus ao recebimento do auxílio alimentação os Servidores que não estiverem em efetivo exercício das funções, ou seja, quando no gozo de licença para o tratado da própria saúde; de licença prêmio; licença sem vencimentos; licença para o tratamento de saúde em pessoas da família e de quaisquer outras licenças; em gozo de férias; em processo de readaptação; em fim por qualquer motivo que o afaste do efetivo exercício de suas atividades.

§ 2º. No cômputo do auxílio alimentação serão considerados os dias úteis do mês de referência, descontada a proporcionalidade do dia não trabalhado.

Art. 4º. O benefício será concedido através de cartão magnético, com chip, sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal, no limite mensal do valor de R\$300,00 (trezentos reais) para uso exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais do gênero e nos limites do Município de Araruama/RJ.

Art. 5º. Os cartões personalizados com o nome do servidor e protegidos contra roubo e extravio, por meio de senha pessoal e intransferível, serão entregues em envelope lacrado e com manual básico de utilização, na Secretaria de Administração Municipal, situada no 2º piso do Paço Municipal na Avenida John Kennedy, nº 129 – Centro – Araruama/RJ.

§ 1º. Os cartões deverão ser entregues em embalagens que permitam a conservação de suas características originais, intactas e limpas de quaisquer tipos de resíduos e sem violações.

§ 2º. Os cartões com defeitos de origem que impossibilitem sua utilização, serão substituídos com emissão de 2ª vias no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação do beneficiário.

§ 3º. O Departamento de Recursos Humanos informará à empresa responsável em até 02 (dois) dias antes da data do crédito, os valores que deverão ser creditados em cada cartão.

Art. 6º. O Município de Araruama fará pagamento à empresa administradora dos cartões do crédito (auxílio alimentação), via depósito bancário em conta corrente de titularidade da empresa, em até 10 (dez) dias após a efetivação do crédito e mediante apresentação da nota fiscal e dos comprovantes de crédito nos cartões.

Parágrafo Único. Para possibilitar a liberação dos pagamentos, a empresa administradora será comunicada pelo DERHU – Departamento de Recursos Humanos, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 10 de outubro de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

REPUBLICAÇÃO **LEI COMPLEMENTAR Nº 154** **DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.**

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA BÁSICA E SOBRE O QUADRO GERAL DE PESSOAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA – IBASMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

(Projeto de Lei Complementar nº 05 de autoria do Poder Executivo).

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos I e IX do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Araruama.

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA aprovou e ela sanciona a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - **Fica alterada e consolidada a estrutura básica organizacional do Instituto de Previdência do Município de Araruama - IBASMA**, conforme anexo I que acompanha a presente Lei.

Art. 2º - Ficam transformados os atuais cargos de provimento em comissão, anexo II, nos cargos em comissão, na forma do anexo III.

Parágrafo Único – O cargo comissionado de Presidente, previsto nesta estrutura, seguirá a política estabelecida pelo Poder Executivo municipal para fins de remuneração dos Secretários Municipais.

Art. 3º - Fica autorizado o IBASMA a estabelecer, através de Portaria, o seu regimento interno.

§ 1º – Serão destinados aos servidores titulares de cargo efetivo do IBASMA, o percentual mínimo de 10% (dez por cento) dos cargos de provimento em comissão, conforme disposto no artigo 37, inciso V da Constituição Federal;

§ 2º - Os cargos de Superintendente de Previdência, Chefe de Divisão de Benefícios, Chefe de Divisão de Administração, serão destinados, exclusivamente, aos servidores titulares de cargo efetivo do IBASMA, conforme disposto no parágrafo anterior.

Art. 4º - Até o preenchimento dos cargos de provimento efetivo, instituídos por lei própria que disporá sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do IBASMA, e realizados através de concurso público, fica autorizado o IBASMA a contratar em caráter temporário e, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, pessoal técnico necessário para a manutenção e a continuidade de suas atividades operacionais e administrativas, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, uma única vez.

Parágrafo único – o Presidente do IBASMA estabelecerá em ato próprio, devidamente justificado, a quantidade e a respectiva remuneração dos servidores temporários a serem contratados na forma do caput, bem como a prorrogação do prazo, em caso de necessidade.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 37 - REPUBLICAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 154

Art. 5º – Fica reorganizado, na forma desta Lei, o Quadro Geral de Pessoal do Instituto de Previdência do Município de Araruama - IBASMA, entidade autárquica pública, instituída pela Lei nº 1.129/2002.

Art. 6º – O Quadro Geral de Pessoal do IBASMA compõe-se de um Quadro Permanente e de Quadro em Extinção, de acordo com as disposições e os anexos desta Lei.

Art. 7º – Para efeito desta Lei, a estrutura do Quadro Geral de Pessoal do IBASMA – Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama, baseia-se nos seguintes conceitos:

CARGO - é o conjunto de deveres, responsabilidades, tarefas, atribuições e autoridade atribuídas a um funcionário com posição definida na estrutura organizacional do IBASMA, com denominação própria, matrícula e enquadramento na forma desta Lei;

CARREIRA - é o desenvolvimento funcional durante a sua vida profissional;

CATEGORIA - é o enquadramento do funcionário no desenvolvimento de sua carreira de primeira, segunda e terceira, de acordo com o tempo de serviço;

Art. 8º – O Quadro Permanente tem por finalidade compreender os cargos de provimento efetivos, distribuídos por categorias funcionais e escalonados em carreiras, correlacionados com o nível de escolaridade, conforme anexo IV.

Art. 9º – O ingresso nos cargos do Quadro Permanente do IBASMA, dar-se-á por concurso público de provas ou de provas e títulos e no nível inicial da carreira fixada para a respectiva categoria funcional.

Art. 10 – Os atuais servidores titulares de cargos efetivos do IBASMA, serão enquadrados, através de portaria do Presidente do IBASMA, por transposição no Quadro Permanente, respeitada a linha de concorrência estabelecida no anexo IV desta lei.

Art. 11 – Os servidores públicos do IBASMA ocupantes de cargo efetivo constante do anexo IV, à disposição de qualquer outro órgão, poderão optar expressamente pelo enquadramento no Quadro Permanente instituído por esta lei, desde que retornem ao IBASMA num prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 12 – Os destinatários do Quadro em Extinção, que compreende todos os cargos efetivos do IBASMA, excetuando-se aqueles elencados como concorrentes no anexo IV desta lei, permanecerão nos seus respectivos cargos efetivos até a sua vacância, fazendo jus a todo e qualquer abono, reajuste ou aumento concedidos aos servidores municipais em caráter geral.

Parágrafo único - O Presidente do IBASMA providenciará, num prazo de 60 (sessenta) dias, a publicação da relação dos integrantes do Quadro em Extinção do IBASMA, além dos cargos vagos em extinção.

Art. 13 - Ficam definidas as atribuições típicas dos cargos do Quadro Permanente, de acordo com o anexo V.

Art. 14 – Fica estipulada a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, para todo o pessoal do IBASMA.

Art. 15 – Fica vedada a cessão de servidor do IBASMA com ônus para a autarquia.

Art. 16 – Os servidores públicos do Quadro Geral de Pessoal de que trata esta Lei, terão direito ao adicional de tempo de serviço, bem como todo e qualquer abono, reajuste ou aumento concedido aos servidores municipais de Araruama em caráter geral, bem como, seguirão todas as regras e normas estabelecidas no Estatuto do servidor público de Araruama.

Art. 17 - Fica assegurado aos servidores do IBASMA, efetivos ou não, designados para atuar como membros das comissões de trabalho, instituídas no âmbito do IBASMA, por ato do presidente, uma gratificação, correspondente a 5 (cinco) UFISA's.

§ 1º - Fica vedado a acumulação da referida gratificação, caso o servidor venha a ser designado em mais de uma comissão de trabalho.

§ 2º - A gratificação de que trata o caput deste artigo será paga, mensalmente, enquanto durar os trabalhos da comissão, e que deram causa a sua constituição.

§ 3º - No caso das comissões de trabalho, destinadas a realização de licitações de compras e serviços, a gratificação de que trata o caput deste artigo, será paga, da seguinte forma:

a) Na Comissão Permanente de Licitação – CPL, a gratificação será paga, aos membros designados, em caráter permanente, enquanto perdurar essa designação;

b) Na Comissão de Pregão, a gratificação será paga, toda vez que for realizado um certame licitatório, com essa característica, no âmbito do IBASMA.

Art. 18 – Fica o Poder Executivo autorizado a declarar, por proposta da Diretoria Executiva do IBASMA, após aprovação do Conselho de Administração da entidade, a desnecessidade de cargos do Quadro em Extinção, colocando o respectivo ocupante em disponibilidade, na forma do art. 41, parágrafo 3º da Constituição da República, quando o mesmo não estiver exercendo atividades específicas de seu cargo efetivo.

Art. 19 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes no IBASMA.

Art. 20 – Esta Lei entrará em vigor quarenta e cinco dias da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 14 de outubro de 2019.

Livia Soares Bello da Silva
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

ANEXO I

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - **O Instituto de Previdência do Município de Araruama - IBASMA**, entidade pública autárquica, criada pela Lei nº.460/1982, posteriormente revogada pela Lei nº 1.129/2002, atualmente vigente, é o órgão gestor do regime próprio de previdência social dos servidores municipais de Araruama, que tem a finalidade de gerir todos os assuntos relativos à previdência, garantindo aos segurados e a seus dependentes o amparo e a concessão de benefícios da previdência social.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Araruama - IBASMA, é dotado de personalidade jurídica de direito público, patrimônio e receitas próprios, gestão administrativa, técnica, patrimonial e financeira descentralizadas, gozando de todos os benefícios, privilégios, inclusive processuais, e imunidades do Município de Araruama.

Art. 3º - O Tesouro municipal, responde solidariamente pelas obrigações assumidas pelo IBASMA, derivadas do dever de custeio dos valores devidos por proventos de aposentadorias e pensões e outros benefícios Previdenciários.

Art. 4º - O Instituto de Previdência do Município de Araruama - IBASMA, será dirigido por um Presidente, que, na sua ausência, será substituído pelo Superintendente de Previdência.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA

Art. 5º - O Instituto de Previdência do Município de Araruama - IBASMA, terá a seguinte estrutura básica:

1 - Órgãos Colegiados:

- 1.1 – Conselho de Administração (CONSAD)
- 1.2 – Conselho Fiscal (CONFIS)
- 1.3 – Diretoria-Executiva (DIREX)
- 1.4 – Comitê de Investimentos (COMINV)

2 - Órgãos Executivos

- 2.1 – Presidência (PRES)
 - 2.1.1 – Assessoria Executiva (AXEC)
 - 2.1.2 – Procuradoria Jurídica (PROJUR)
 - 2.1.3 – Assessoria de Coordenação de Controle Interno



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 38 - ANEXO I

(ASTECOIN)

2.2 – Diretoria do Departamento de Administração e Finanças (DAFIN)

2.2.1 – Divisão Financeira (DFI)

2.2.2 – Divisão de Contabilidade (DCO)

2.2.3 – Divisão de Controle de Receitas (DCR)

2.2.4 – Divisão de Administração (DAM)

2.2.5 – Divisão de Serviços Gerais (DSG)

2.2.6 – Divisão de Tecnologia da Informação (DTI)

2.3 – Superintendência de Previdência (SUPREV)

2.3.1 – Divisão de Benefícios (DBE)

2.3.2 – Divisão de Projetos Previdenciários (DPP)

2.3.3 – Divisão de Perícias Médicas (DPM)

CAPÍTULO IV

DAS DEFINIÇÕES, COMPETÊNCIAS E FUNCIONAMENTOS DOS ÓRGÃOS

Art. 6º - Os Órgãos integrantes da estrutura básica do Instituto de Previdência do Município de Araruama - IBASMA terão as seguintes definições, competências e funcionamentos:

1 – ÓRGÃOS COLEGIADOS

1.1 – Conselho de Administração (CONSAD)

I – Definição:

O Conselho de Administração é o órgão de direção superior e consulta, cabendo-lhe fixar os objetivos e a política previdenciária e de investimentos do Instituto de Previdência do Município de Araruama – IBASMA, e sua ação será desenvolvida pelo estabelecimento de diretrizes e normas gerais de organização, operação e administração.

II – Competência:

- a) fixar as diretrizes gerais de gestão, investimento e alocação dos recursos;
- b) exercer a supervisão das operações do IBASMA;
- c) examinar e aprovar, anualmente, a avaliação atuarial e o plano de custeio;
- d) deliberar sobre o orçamento-programa e suas alterações;
- e) examinar e aprovar a prestação de contas da Diretoria-Executiva e o balanço geral do exercício respectivo;
- f) deliberar sobre os planos e programas, anuais e plurianuais;

- g) aceitar doações, com ou sem encargos;
- h) julgar os recursos interpostos aos atos do Presidente e da Diretoria-Executiva, bem como as contas anuais e relatórios;
- i) determinar a realização de inspeções e auditagens, de qualquer natureza;
- j) aprovar operações e aplicações de capitais em importância por ele fixado;
- k) aprovar fixação de taxas, contribuições e de preços a serem aplicados nas atividades, programas e serviços;
- l) deliberar sobre a compra e venda de bens imóveis;
- m) autorizar concessão de gratificações, abonos, prêmios a título de bonificação, por proposta da Diretoria-Executiva;
- n) elaborar e aprovar por maioria de seus membros o seu regimento interno, remetendo-o ao Presidente do IBASMA para publicação;
- o) deliberar sobre os casos omissos nas normas reguladoras do IBASMA.
- p) aprovar, anualmente, a Política de Investimentos do IBASMA;

III – Composição:

O Conselho de Administração será constituído por 06 (seis) membros efetivos, sendo eles:

- a) 02 (dois) representantes do Poder Executivo;
- b) 01 (um) representante dos servidores ativos do Poder Executivo;
- c) 01 (um) representante dos servidores ativos do Poder Legislativo;
- d) 01 (um) representante dos servidores inativos;
- e) Presidente do IBASMA;

§ 1º - Os representantes do Poder Executivo e seus suplentes serão indicados e nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º - O representante dos servidores ativos, e seu suplente, citado na alínea “b”, será indicado pela entidade sindical representativa de classe; o citado na alínea “c” e seu suplente, indicado pelo chefe do Poder Legislativo Municipal, ambos nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 3º - O representante dos servidores inativos e seu suplente, citado na alínea “d”, será indicado pela entidade sindical representativa de classe e nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 4º - O mandato dos Conselheiros representantes dos servidores ativos e inativos será de 02 anos, possibilitada a recondução.

§ 5º - O Presidente e o Secretário do Conselho Administrativo serão eleitos por seus pares para mandato coincidente com o do colegiado.

§ 6º - O Presidente do Conselho Administrativo deterá, além de seu voto pessoal, o de qualidade em caso de empate nas votações.

IV – Funcionamento:

O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, bimestralmente por convocação do seu Presidente ou, extraordinariamente, mediante convocação da maioria de seus membros;

a) as reuniões do Conselho instalar-se-ão com a presença da maioria absoluta de seus membros.

b) o Conselho deliberará por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente do Conselho, em caso de empate nas deliberações, além do seu, o voto de qualidade.

c) fica assegurado aos membros do Conselho de Administração, uma gratificação, a título de serviços extraordinários, por sua participação no CONSAD, no valor equivalente a 02 (duas) UFISA's.

§ 1º - Fica limitada a percepção de uma gratificação, mencionada no “caput”, desta alínea, independentemente do número de reuniões realizadas.

§ 2º - O pagamento da gratificação mencionada na alínea “c” fica condicionado a presença nas reuniões do Conselho.

1.2 – Conselho Fiscal (CONFIS)

I – Definição:

O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do IBASMA, cabendo zelar pela sua gestão econômico-financeira.

II – Competência:

- a) examinar e emitir parecer sobre as contas apuradas nos balancetes;
- b) dar parecer sobre o balanço anual, contas e atos da Diretoria-Executiva, bem como sobre o cumprimento do plano de custeio e coerência dos resultados da avaliação atuarial, inclusive em relação às hipóteses apresentadas;
- c) examinar, a qualquer tempo, livros e documentos do IBASMA;
- d) lavrar, em livro de atas e pareceres, os resultados dos exames procedidos;
- e) relatar, ao Conselho de Administração, as irregularidades eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras;
- f) solicitar, motivadamente, ao Conselho de Administração, a contratação de assessoramento de técnico ou empresa especializada, sem prejuízo do controle de contas externo.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 39 - ANEXO I

III – Outras competências:

a) fiscalizar os atos dos Administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

b) manifestar-se sobre assuntos que lhe forem encaminhados pela Diretoria-Executiva ou pelo Conselho de Administração;

IV – Composição:

O Conselho Fiscal será constituído por 04 (quatro) membros efetivos, sendo eles:

a) 02 representantes do Poder Executivo;

b) 01 representante dos servidores ativos;

c) 01 representante dos servidores inativos;

§ 1º - Os representantes do Poder Executivo e seus suplentes serão indicados e nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º - Os 02 (dois) representantes, dos servidores ativos e inativos, e seus suplentes, citados nas alíneas “b” e “c”, serão indicados pela entidade sindical representativa de classe e nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 3º - O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, possibilitada a recondução, com remuneração e normas idênticas às estabelecidas para o Conselho de Administração - CONSAD.

§ 4º - As indicações para a composição do Conselho deverão recair preferencialmente, sobre servidores segurados que tenham conhecimento em área afim.

V – Funcionamento:

a) O Presidente do Conselho Fiscal será eleito pelos seus pares;

b) O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, bimestralmente, por convocação de seu Presidente;

c) As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos.

1.3 – Diretoria-Executiva (DIREX)

I – Definição:

A Diretoria Executiva é o órgão ao qual cabe dar execução aos objetivos do IBASMA, consoante a legislação em vigor e as diretrizes e normas gerais baixadas pelo Conselho de Administração.

II – Competência:

a) orientar e acompanhar a execução das atividades do IBASMA;

b) aprovar manuais e instruções de caráter técnico, operacional ou administrativo, de acordo com as diretrizes e normas gerais baixadas pelo Conselho de Administração;

c) autorizar a baixa e a alienação de bens do ativo permanente e a constituição de ônus reais sobre os mesmos, observados padrões e valores máximos a serem estabelecidos pelo Conselho de Administração;

d) autorizar a assinatura de contratos, acordos e convênios;

e) aprovar o Plano de Contas e suas alterações;

f) propor ao Conselho de Administração o orçamento -programa e suas alterações;

g) instruir as matérias sujeitas a deliberação do Conselho de Administração;

h) submeter ao Conselho de Administração suas contas e o Balanço-Geral do exercício;

i) aprovar a proposta de alteração do Quadro de Pessoal do IBASMA e seu respectivo Plano de Carreiras e Vencimentos;

j) aprovar as promoções anuais estabelecidas no Plano de Carreiras dos Servidores do IBASMA.

IV – Composição:

A Diretoria-Executiva é composta por 03 (três) Diretores do IBASMA, sendo um Presidente, de livre nomeação e exoneração por ato do Prefeito e por um Diretor do Departamento de Administração e Finanças, um Superintendente de Previdência, todos de livre nomeação e exoneração por ato do Presidente, devendo a preferência recair em pessoa que possua experiência reconhecida nas áreas financeira, contábil, previdenciária, jurídica ou de administração de pessoal, além de reputação ilibada. Com relação à Diretoria do Departamento de Administração e Finanças, será obrigatório que a pessoa escolhida possua Certificação Profissional correspondente ao CPA 10 ou CGRPPS ou análoga.

V – Funcionamento:

A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, a cada trinta dias e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente para deliberar, sobre assuntos do interesse geral Autarquia, e suas resoluções serão tomadas por maioria de votos, fixados em 2 (dois) o “quórum” mínimo para a realização da reunião.

1.4 – Comitê de Investimentos (COMINV)

O Comitê de Investimentos do IBASMA, órgão auxiliar no processo decisório de alocação dos recursos do RPPS instituído de acordo com a Portaria nº 519/2011, do Ministério da Previdência Social e suas alterações posteriores com as seguintes atribuições:

a) opinar, sobre a política de investimentos proposta pela Diretoria Executiva e suas eventuais revisões, para posterior encaminhamento e aprovação pelo Conselho de Administração;

b) monitorar e avaliar o desempenho obtido na gestão da política de investimentos do RPPS, bem como com os limites de investimentos e diversificações estabelecidos

na Resolução (Resoluções) nº 3.922, de 25/11/2010 ou a que lhe substituir ou alterar, observando critérios de liquidez e rentabilidade;

c) orientar a alocação dos ativos financeiros do RPPS de acordo com sua política de investimentos, com o cenário econômico observado e com a regulamentação emanada do Conselho Monetário Nacional e do Ministério da Previdência Social, observando, ainda, as características do passivo vinculado aos planos previdenciários mantidos pelo IBASMA

d) observar, na gestão dos ativos financeiros do RPPS, a legislação e demais normas incidentes sobre o mercado de valores mobiliários, visando ainda à preservação de padrões técnicos, éticos e de prudência;

e) proceder à seleção e ao credenciamento de administradores, gestores e demais prestadores de serviços relacionados à gestão de investimentos, indicando ainda os critérios de remuneração e pagamento de taxas a agentes e instituições;

f) O Comitê de Investimento reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente por convocação do seu Presidente ou, extraordinariamente, mediante convocação da maioria de seus membros;

g) Fica assegurado aos membros do Comitê de Investimento, uma gratificação, a título de serviços extraordinários, por sua participação no COMINV, no valor equivalente a 03 (três) UFISA's:

h) Fica limitada a percepção de uma gratificação, mencionada na alínea “g”, independentemente do número de reuniões realizadas.

i) O pagamento da gratificação mencionada na alínea “g” fica condicionado a presença nas reuniões do Comitê de Investimento;

j) O Comitê de Investimento terá sua composição definida por ato do Presidente do IBASMA.

2. - ÓRGÃOS EXECUTIVOS

2.1 – Presidência (PRES)

O Presidente, além das atribuições próprias da qualidade de membro da Diretoria-Executiva, compete:

a) definir políticas e diretrizes previdenciárias para os segurados e seus dependentes;

b) administrar, orientar, coordenar e controlar as atividades do regime próprio de previdência social dos servidores públicos do Município de ARARUAMA;

c) estabelecer critérios e diretrizes para a elaboração de normas e programas que garantam o amparo previdenciário, social e financeiro aos segurados do IBASMA e seus dependentes;

d) baixar atos de gestão necessários à administração do IBASMA;

e) nomear e exonerar os cargos comissionados do



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 40 - ANEXO I

IBASMA:

- f) decidir sobre aplicações financeiras;
- g) representar a autarquia em juízo ou fora dele;
- h) celebrar, aditar e rescindir acordos, convênios, contratos e outros instrumentos de ajustes, observadas as normas aplicáveis;
- i) visar os cheques emitidos pelo Diretor de Administração e Finanças;
- j) convocar os Conselhos de Administração e Fiscal, nos casos previstos em Lei;
- k) deferir ou indeferir benefícios de natureza previdenciária;
- l) constituir comissões e grupos de trabalho;
- m) determinar a instauração de sindicâncias e de inquérito administrativo e aplicar penalidades;
- n) autorizar licitações e aprovar o seu resultado;
- o) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, em conjunto com o Diretor do Departamento de Administração e Finanças ou, na sua ausência, pelo Superintendente de Previdência;
- p) aprovar normas reguladoras de aplicação de multas e parcelamento de débitos;
- q) aprovar o balanço geral da autarquia, seus balancetes, processos de tomadas de contas e demais demonstrativos a serem submetidos aos órgãos fiscalizadores e autoridades superiores;
- r) promover o planejamento interno;
- s) convocar, instalar e presidir as reuniões da Diretoria-Executiva;
- t) baixar os atos que consubstanciem as decisões da Diretoria-Executiva;
- u) praticar os atos de urgência "ad referendum" da Diretoria-Executiva ou do Conselho de Administração, submetendo a sua decisão a consideração do órgão competente, na primeira reunião que se realizar após o fato;
- v) baixar os atos relativos à administração de pessoal;
- w) apreciar recursos interpostos de atos de prepostos ou empregados do IBASMA;
- x) arrendar os bens próprios do IBASMA, obedecida a legislação pertinente;
- y) submeter a aprovação do Conselho de Administração alienação dos próprios do IBASMA, após avaliação por instituições habilitadas, obedecidas as normas legais;
- z) delegar competência, nos casos que couber.

2.1.1 – Assessor Executivo (AXEC)

À Assessoria Executiva, subordinada diretamente ao Presidente, compete:

- prestar assistência direta e imediata ao Presidente;
- assessorar a Diretoria Executiva na organização, coordenação, direção e controle das atividades do IBASMA;
- orientar, coordenar e supervisionar a preparação dos atos e despachos que devam ser submetidos à apreciação do Presidente;
- assessorar a Diretoria Executiva em todas as etapas do processo de comunicação social;
- selecionar e encaminhar para os demais órgãos, interno e externo, as informações de interesse veiculadas na imprensa;
- coordenar atividades editoriais do IBASMA;
- coordenar as atividades relativas à publicação dos atos do IBASMA;
- exercer quaisquer atividades que lhe seja atribuída pelo Presidente.

2.1.2 – Procuradoria Jurídica (PROJUR)

À Procuradoria Jurídica, subordinada diretamente ao Presidente, compete:

- a) assessorar a Presidência em matéria jurídica de interesse do IBASMA;
- b) defender os legítimos direitos e interesses do IBASMA;
- c) propor o estabelecimento de normas legais e regulamentares relacionadas com os serviços a serem prestados pelo IBASMA;
- d) manifestar-se sobre matéria jurisdicional e atos normativos de interesse do IBASMA;
- e) orientar os casos de alienação, transferência ou locação de bens móveis e imóveis do IBASMA;
- f) dar ciência aos diversos órgãos do IBASMA de quaisquer matéria jurídica de seu interesse, alertando sobre alterações da legislação;
- g) acompanhar o andamento das demandas jurídicas de qualquer natureza do IBASMA;
- h) emitir parecer sobre a conveniência e legalidade dos contratos e convênios de interesse do IBASMA;
- i) cooperar com os órgãos encarregados de licitação, na elaboração de editais;
- j) apreciar e orientar sindicâncias e inquéritos administrativos determinados pelo Presidente;
- k) consultar a Procuradoria Geral do Município sobre matérias que não haja orientação normativa ou pronun-

ciamento oficial.

- l) representar o IBASMA, nos termos e limites dos poderes que lhe forem outorgados;
- m) emitir pareceres, elaborar minutas de convênios, termos de compromisso, contratos, ou outros instrumentos obrigacionais em que o IBASMA seja parte ou interveniente;
- n) reunir, classificar, guardar e conservar toda a legislação e jurisprudência de interesse do IBASMA;
- o) minutar as informações dos Mandados de Segurança;
- p) coordenar a instrução dos processos judiciais de sua área de atuação de interesse do IBASMA;
- q) apresentar trimestralmente à Diretoria-Executiva relatórios das atividades relativas a sua área de atuação;
- r) pronunciar-se sobre as questões jurídicas, que lhes forem submetidas;
- s) acompanhar e pronunciar-se sobre todos os processos de interesse do IBASMA, oriundos do Tribunal de Contas do Estado, do Ministério Público Estadual e Federal e do Ministério da Previdência.

2.1.3 – Assessoria de Coordenação Técnica de Controle Interno (ASTECOIN)

À Assessoria de Coordenação Técnica de Controle Interno, subordinada diretamente ao Presidente, compete:

- a) acompanhar o cumprimento das diligências baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado;
- b) promover, na área de sua jurisdição, análise e fiscalização periódica nos atos dos ordenadores, agentes recebedores, tesoureiros ou pagadores, inclusive dos responsáveis por almoxarifados, bens móveis e de pessoal, emitindo parecer técnico fundamentado, visando à elaboração de prestação de contas do ordenador de despesas;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização técnico-contábil-financeiro, visando a salvaguarda dos bens e a verificação de exatidão e da regularidade das contas e execução do orçamento, obedecidas as normas vigentes;
- d) manter, elaborar e controlar as diligências do TCE/RJ, auxiliando no seu atendimento;
- e) exercer o controle interno através de inspeções, fiscalização, avaliações, diligências e revisões programadas, objetivando preservar o patrimônio do IBASMA;
- f) promover a Tomada de Contas do ordenador de despesa;
- g) assessorar a Diretoria Executiva, aos Conselhos de Administração e Fiscal, no que couber e for solicitado;

2.2 – Diretoria do Departamento de Administração e Finanças (DAFIN)



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 41 - ANEXO I

Ao Diretor do Departamento de Administração e Finanças, além das responsabilidades próprias de membro da Diretoria-Executiva, compete:

a) planejar, organizar, dirigir e controlar a execução das atividades relacionadas à contabilidade geral, tesouraria e aos investimentos do IBASMA;

b) submeter a Diretoria-Executiva:

b.1 – o plano de contas e as suas alterações básicas;

b.2 – o balanço, os balancetes e as demais demonstrações financeiras;

b.3 – o sistema de apropriação de custos;

c) organizar e supervisionar o sistema de registro e escrituração contábil;

d) promover e acompanhar a execução do orçamento do IBASMA;

e) elaborar, periodicamente, relatórios gerenciais pertinentes a sua área;

f) emitir e assinar os cheques, sendo substituído nesta tarefa, no caso de impedimento eventual, pelo Superintendente de Previdência;

g) assinar notas de empenho;

h) acompanhar e controlar as aplicações financeiras e a política de investimentos do IBASMA;

i) Planejar, organizar, dirigir e controlar a execução das atividades relacionadas à administração de pessoal, material e serviços gerais, ao controle e a avaliação dos bens patrimoniais e das atividades relacionadas com o apoio às demais áreas do IBASMA;

j) Fornecer suporte técnico e operacional a todas as Unidades Administrativas do IBASMA;

k) promover a execução das atividades da administração geral do IBASMA, mantendo arquivo atualizado;

l) propor o Plano Diretor de Informática do IBASMA;

m) controlar as atividades relativas à administração dos imóveis pertencentes ao IBASMA;

2.3.1 – Divisão Financeira (DFI)

À Divisão Financeira, subordinada diretamente ao Superintendente de Administração e Finanças, compete:

a) coordenar e executar todas as atividades relativas à tesouraria do IBASMA;

b) executar as atividades relativas à execução da programação de desembolso referentes aos contratos, fornecedores e prestadores de serviços do IBASMA;

c) emitir guias para recolhimento de tributos, taxas, impostos e contribuições de sua responsabilidade;

d) assessorar a Diretoria Executiva, aos Conselhos de Administração e Fiscal, no que couber e for solicitado;

e) elaborar e acompanhar o fluxo de caixa do IBASMA;

f) elaborar e emitir os demonstrativos aos diversos Bancos, órgãos oficiais ou governamentais, bem como para atender a necessidades atuariais, em atendimento a legislação vigente;

g) efetuar todos os pagamentos referentes à folha de pagamento e eventuais despesas realizadas pelo IBASMA;

h) acompanhar toda a movimentação bancária bem como todas as aplicações do IBASMA.

2.3.2 – Divisão de Contabilidade (DCO)

À Divisão de Contabilidade, subordinada diretamente ao Superintendente de Administração e Finanças, compete:

a) coordenar, orientar e acompanhar todas as atividades relativas a execução orçamentária, procedendo a estudos, controle e análise através do Sistema Integrado de Informações Contábeis, avaliando o desempenho do órgão e elaborando relatórios mensais para remessa à Diretoria Executiva e ainda, supervisionando a execução das despesas e realização das receitas do IBASMA;

b) efetivar o registro contábil de todos os atos e fatos da gestão patrimonial e financeira do IBASMA, promovendo a escrituração de todos os instrumentos previstos na legislação;

c) elaborar e manter atualizado o plano de contas do IBASMA;

d) encaminhar, por intermédio da Presidência, a relação dos responsáveis por bens e valores ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ;

e) organizar e expedir, conforme orientação superior, nos prazos determinados, os balancetes, balanços e outras demonstrações contábeis;

f) orientar, coordenar e instruir, do ponto de vista técnico, na esfera de sua competência, as unidades operacionais;

g) analisar as propostas de créditos adicionais/suplementares e de alteração do detalhamento de despesa;

h) controlar e acompanhar os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do IBASMA;

i) orientar a aplicação e a apresentação das prestações de contas de adiantamentos, bens patrimoniais e almoxarifado;

j) manter atualizado o registro dos ordenadores de despesas e dos responsáveis por dinheiro, valores e outros bens;

k) manter os documentos relativos aos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, arquivados à disposição das autoridades responsáveis pelo acompanha-

mento administrativo, e dos agentes de controle interno e externo no exercício de suas funções institucionais, zelando pela sua perenidade;

l) elaborar e emitir os demonstrativos previdenciários, conforme legislação vigente;

m) elaborar e emitir os demonstrativos aos diversos Bancos, órgãos oficiais ou governamentais, bem como para atender a necessidades atuariais, em atendimento a legislação vigente;

n) efetuar os ajustes das rotinas contábeis;

o) assessorar a Diretoria Executiva, aos Conselhos de Administração e Fiscal, no que couber e for solicitado;

p) emitir guias para recolhimento de tributos, taxas, impostos e contribuições de sua responsabilidade;

q) manter o registro e controle contábil dos bens patrimoniais;

r) proporcionar aos auditores as facilidades necessárias ao desempenho de suas funções;

s) propor sistemática para apropriação dos custos, executando-a e orientando os demais órgãos quanto ao fornecimento das informações necessárias;

t) desenvolver estudos sobre o comportamento dos custos do IBASMA;

u) preparar mapas e demonstrativos de custos e acompanhamento orçamentário, encaminhando-os as Diretorias;

2.3.3 – Divisão de Controle de Receitas (DCR)

À Divisão de Controle de Receitas, subordinada diretamente ao Diretor de Administração e Finanças, compete:

a) coordenar e executar todas as atividades relativas ao controle das receitas do IBASMA;

b) emitir guias para recolhimento das contribuições patronais;

c) assessorar a Diretoria Executiva, aos Conselhos de Administração e Fiscal, no que couber e for solicitado;

d) acompanhar toda a movimentação das receitas do IBASMA, em especial àquelas relativas a contribuição patronal.

2.3.4 – Divisão de Administração (DAM)

À Divisão de Administração, subordinada diretamente ao Diretor de Administração e Finanças, compete:

a) executar todas as atividades relativas a gestão de pessoal, inclusive com as relacionadas com o preparo e comando de pagamento do pessoal do IBASMA, mantendo os controles estabelecidos pelas normas internas e legislação vigente;

b) preparar estudos e planos específicos que lhe sejam



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 42 - ANEXO I

solicitados pela Diretoria Executiva;

c) providenciar e controlar as requisições de passagens e registrar as diárias referentes às viagens a serviços;

d) manter organizado e controlar a sistematização da legislação em geral de interesse do IBASMA, bem como a documentação, livros e publicações;

e) coordenar e supervisionar todas as atividades relativas aos estagiários e bolsistas a serviço do IBASMA;

f) executar outras atividades solicitadas pelo Diretor de Administração;

2.3.5 – Divisão de Serviços Gerais (DSG)

À Divisão de Serviços Gerais, subordinada diretamente ao Diretor de Administração e Finanças, compete:

a) coordenar e supervisionar as atividades relativas aos suprimentos e bens e serviços do IBASMA, procedendo ao final de cada exercício o inventário anual dos bens patrimoniais;

b) coordenar e supervisionar as atividades de transportes do IBASMA,

c) mantendo o controle e o uso adequado das viaturas e dos combustíveis;

d) coordenar, organizar e zelar pelas atividades de protocolo e arquivo geral do IBASMA, executando os serviços de guarda, recepção e encaminhamento de expediente diversos;

e) manter o registro dos bens patrimoniais;

f) manter o controle e registro dos materiais de expediente e dos permanentes;

g) manter o controle do estoque de materiais;

coordenar as atividades relativas ao almoxarifado, observando, no que couber, os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado.

executar outras atividades solicitadas pelo Diretor de Administração;

2.3.6 – Divisão de Tecnologia da Informação (DTI)

À Divisão de Tecnologia da Informação, subordinada diretamente ao Diretor de Administração e Finanças, compete:

a) elaborar o Plano Diretor de Informática do IBASMA;

b) elaborar, implantar e acompanhar os sistemas operacionais destinados a todas as áreas de atuação do IBASMA;

c) desenvolver estudos visando a aplicação de métodos de informática;

d) dar suporte técnico e operacional a todos os setores do IBASMA.

2.4 – Superintendência de Previdência (DPV)

Ao Superintendente de Previdência, além das responsabilidades próprias de membro da Diretoria-Executiva, compete:

a) a coordenação do planejamento da seguridade social, incluindo seus benefícios e projetos previdenciários, bem como a coordenação do atendimento aos beneficiários e segurados;

b) submeter à Diretoria-Executiva do IBASMA:

b.1 – os programas anual e trienal para consecução da política previdenciária;

b.2 – os planos de benefícios;

b.3 – normas e procedimentos relativos ao processo de concessão de benefícios previdenciários;

c) promover a organização e atualização dos cadastros dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas;

d) desenvolver estudos, análises e diagnósticos das condições sócio-econômicas dos servidores segurados do IBASMA;

e) promover o atendimento das necessidades atuariais;

f) propor e coordenar a execução de reavaliações atuariais periódicas do IBASMA;

g) promover a gestão de benefícios previdenciários, incluindo a folha de pagamento, do IBASMA;

h) coordenar o atendimento aos servidores ativos e inativos e aos pensionistas;

i) manter, atualizado semestralmente, quadro dos benefícios concedidos pelo IBASMA;

j) apresentar, mensalmente, à Diretoria Executiva relatórios das atividades de sua área de atuação;

k) apoiar tecnicamente os órgãos do IBASMA em matéria previdenciária;

l) preparar informações e subsídios técnicos previdenciários para o Presidente;

m) pronunciar-se acerca de atos reguladores de previdência, bem como de recurso em matéria previdenciária;

2.4.1 – Divisão de Benefícios (DBE)

À Divisão de Benefícios, subordinada diretamente ao Superintendente de Previdência, compete:

a) supervisão da execução de normas que regulamentam a habilitação dos servidores e beneficiários;

b) examinar e instruir processos dos diversos benefícios e direitos;

c) manter o cadastro de servidores ativos, inativos e

pensionistas do IBASMA atualizado;

d) apresentar, mensalmente, ao Superintendente de Previdência relatórios das atividades de sua área de competência;

e) proceder aos cálculos, revisões e controle dos benefícios previdenciários;

f) coordenar, controlar, supervisionar todas as atividades relativas ao pagamento da folha de servidores inativos e de pensionistas;

g) levantar e controlar os descontos efetuados em folha de pagamento de servidores inativos e de pensionistas, visando repasse devido às consignatárias e entidades financeiras, em conformidade com os dispositivos legais;

h) cumprir outras competências delegadas pelo Superintendente de Previdência;

i) orientar os servidores segurados e os órgãos competentes, quanto aos procedimentos de concessão de benefícios;

j) abrir, encaminhar e informar processos referentes aos benefícios concedidos pelo IBASMA;

2.4.2 – Divisão de Projetos Previdenciários (DPP)

À Divisão de Projetos Previdenciários, subordinada diretamente ao Superintendente de Previdência, compete:

a) promoção de estudos das alternativas de benefícios;

b) manter o acompanhamento dos dados atuariais e do plano de custeio;

c) elaborar notas técnicas sobre benefícios e outras situações previdenciárias do IBASMA, para apreciação da Diretoria Executiva;

d) apresentar, mensalmente, ao Superintendente de Previdência relatórios das atividades de sua área de competência;

e) cumprir outras competências delegadas pelo Superintendente de Previdência;

f) promover o IBASMA junto aos servidores, distribuindo os informativos e dando atendimento às solicitações dos mesmos;

g) manter intercâmbio com órgãos e entidades públicas e privadas, com o fim de obter cooperação, assistência técnica e promoção do desenvolvimento de planos, programas e projetos da autarquia;

h) coordenar e supervisionar todos os projetos previdenciários do IBASMA;

i) coordenar e supervisionar todos os projetos assistenciais do IBASMA;

j) coordenar os trabalhos relativos à compensação financeira entre os regimes previdenciários;



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 43 - ANEXO I

2.4.3 – Divisão de Perícias Médicas (DPM)

À Divisão de Perícias Médicas, subordinada diretamente ao Superintendente de Previdência, compete:

a) desenvolver atividades relativas ao planejamento, coordenação, supervisão, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos médico-periciais inerentes ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, das autarquias e das fundações públicas municipais.

b) planejar, coordenar, orientar, supervisionar e realizar atividades relacionadas a exames médicos-periciais, juntas médicas e análises processuais, relativos a benefícios previdenciários (RPPS), assim como os previstos no Regime Jurídico dos Servidores Municipais, das autarquias e das fundações públicas municipais.

c) emitir pareceres médicos-periciais fundamentados, na esfera de suas atribuições.

d) planejar, coordenar, orientar, supervisionar e executar atividades médicos-periciais relativas à Reabilitação Profissional.

e) planejar, coordenar, orientar, supervisionar e realizar avaliações de laudos e exames de profissionais e serviços credenciados.

f) supervisionar requisições, requisitar e analisar exames complementares e pareceres especializados de profissionais e serviços credenciados, laudos e declarações médico-hospitalares, bem como documentos previstos na legislação trabalhista e previdenciária relativos à saúde do trabalhador.

g) planejar, coordenar, orientar, supervisionar e executar atividades de auditoria de ações médicos-periciais.

h) planejar, coordenar e participar de equipes multidisciplinares para análise e proposição de soluções de problemas específicos pertinentes à área médico-pericial.

i) planejar, coordenar e participar de reuniões e de grupos de trabalho relativos a atividades médicos-periciais e saúde do trabalhador, visando à interação com órgãos públicos, empresas, sindicatos e outras instituições da sociedade civil organizada.

j) planejar, coordenar e participar de estudos e pesquisas que visem à elaboração e a sistematização de normas e padrões técnicos para as atividades médicos-periciais.

k) planejar, coordenar e participar de atividades de apuração, processamento e análise estatística de dados administrativos, técnicos e epidemiológicos, propondo ações e alimentando os setores pertinentes e demais órgãos competentes, conforme previsto na legislação e atos normativos do Município.

l) coordenar, orientar e supervisionar equipes auxiliares em atividades específicas. Orientar e prestar informações sobre normas e padrões aplicáveis às atividades médico-periciais.

m) elaborar relatórios e notas técnicas no nível de suas atribuições.

CAPÍTULO V

DAS SUBSTITUIÇÕES

6 - São substitutos natos, sem acréscimos remuneratórios e sem prejuízos de suas atribuições, em suas faltas ou impedimentos:

a) O Superintendente da Superintendência de Previdência pelo Superintendente de Controle Interno a ser designado por ato expresso do Presidente;

b) O Procurador Jurídico da Procuradoria por um servidor a ser designado por ato expresso do Presidente;

c) O Diretor do Departamento de Administração e Finanças pelo Assessor Executivo - a ser designado por ato expresso do Presidente;

d) O Assessor Executivo por um servidor a ser designado por ato expresso do Presidente;

e) Os Chefes de Divisão, por um servidor, indicado pelo respectivo Chefe, a ser designado por ato expresso do Presidente.

CAPÍTULO VI

DOS VENCIMENTOS E VANTAGENS

Art. 7º - Aplicar-se-ão a título de vencimento, aos cargos criados conforme Anexo III, os valores definidos nas legislações correlatas.

Art. 8º - Incidirão, a título de vencimento, aos cargos permanentes criados conforme Anexo IV, os valores definidos nas legislações respectivas, sem prejuízo das garantias e vantagens pecuniárias aplicadas aos servidores estatutários da administração direta.

Parágrafo único – Inclui-se às premissas elencadas no caput deste artigo as gratificações instituídas através da lei complementar nº: 072 de 26 de março de 2012 ou outras que vierem eventualmente a alterá-la ou substituí-la.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração por proposta da Diretoria Executiva.

Art. 10 – São pré-requisitos para investidura de integrantes nos órgãos elencados no art. 5º item 1 – órgão colegiado, 1.1, 1.2, e 1.4; e no item 2 – órgão executivo, 2.1, sem prejuízo dos demais atributos inerentes previstos na presente lei, impositivamente aquelas consonantes com as legislações infraconstitucionais, de forma especial com a Lei Federal nº 9.717/1998.

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO A SEREM TRANSFORMADOS		
CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
PRESIDENTE		01
ASSESSOR TÉCNICO		03
CONTROLADOR INTERNO		01
ASSESSOR ESPECIAL		01
VICE PRESIDENTE		01
COORDENADOR DE PREVIDÊNCIA		01
COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA		01
DIRETOR DE DEPARTAMENTO FINANCEIRO		01
DIRETOR DE DEPARTAMENTO ASSISTENCIAL		01
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS E SEGURIDADE		01
DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		01
CHEFE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO		01
CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		01
CHEFE DE DIVISÃO DE PROTOCOLO		01
CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO		01
CHEFE DE DIVISÃO DE ARQUIVO		01
CHEFE DE DIVISÃO DE ZELADORIA E TRANSPORTE		01
CHEFE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTO		01
CHEFE DE DIVISÃO DE FINANÇAS		01
CHEFE DE DIVISÃO DE AUTORIZAÇÕES E FATURAMENTO		01
CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS		01
CHEFE DE DIVISÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS		01
CHEFE DE DIVISÃO DE BENEFÍCIOS		01
TOTAL		25

Município de Araruama

Poder Executivo

ANEXO III

CARGOS EM COMISSÃO A SEREM CRIADOS	
CARGO	QUANTIDADE
PRESIDENTE	01
SUPERINTENDENTE DE PREVIDÊNCIA	01
PROCURADOR JURÍDICO	01
ASSESSORIA DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DE CONTROLE INTERNO	01
ASSESSOR EXECUTIVO	01
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	01
CHEFE DE DIVISÃO	09
TOTAL	15

ENSINO MÉDIO COMPLETO	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO	10
	OFICIAL ADMINISTRATIVO II	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	02
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	02
TOTAL			14

3- GRUPO DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

ESCOLARIDADE	CARGOS CONCORRENTES	CARGOS	QUANTITATIVO
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	OFICIAL ADMINISTRATIVO I AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AGENTE PREVIDENCIÁRIO	10
TOTAL			10

ANEXO V

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR DO QUADRO PERMANENTE	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS	ESCOLARIDADE EXIGIDA

ANEXO IV

QUADRO GERAL DE PESSOAL

QUADRO PERMANENTE

1 - GRUPO DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

ESCOLARIDADE	CARGOS CONCORRENTES	CARGOS	QUANTITATIVO
SUPERIOR COMPLETO		PROCURADOR	02
		PROCURADOR JURÍDICO	01
		ASSISTENTE SOCIAL	02
		ANALISTA DE SISTEMAS	01
		MÉDICO PERITO	03
TOTAL			09

2- GRUPO DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO

ESCOLARIDADE	CARGOS CONCORRENTES	CARGOS	QUANTITATIVO

PROCURADOR	<p>Emitir pareceres com interpretação das Leis ou quaisquer atos administrativos, bem como nos procedimentos administrativos de licitações e participar de quaisquer questões judiciais;</p> <p>Assistir o Procurador Chefe da Procuradoria, cooperando na elaboração de anteprojetos de Lei, regulamentos e outros atos demandados;</p> <p>Opinar sobre providências de ordem jurídica de interesse da autarquia;</p> <p>Elaborar minutas padronizadas de contratos e convênios;</p>	Formação em Direito, com devido registro profissional na OAB.
CONTADOR	<p>Assessoramento em todos os assuntos relativos a contabilidade;</p> <p>Realizar escrituração contábil e analítica das operações financeiras e patrimoniais;</p> <p>Promover o registro contábil dos bens patrimoniais;</p> <p>Assinar os balancetes anuais e mensais, os resumos, quadros demonstrativos, diários e outros solicitados pela chefia imediata;</p> <p>Desempenhar outras funções típicas de contabilidade solicitadas pela chefia imediata;</p>	Formação em Ciências Contábeis, com devido registro profissional.



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 45 - ANEXO V

<p>GESTOR PREVIDENCIÁRIO</p>	<p>Elaborar políticas voltadas para área previdenciária;</p> <p>Estudar e relatar sobre matéria previdenciária;</p> <p>Emitir pareceres em procedimentos administrativos relativos a benefícios previdenciários;</p> <p>Participar e acompanhar sistematicamente a gestão do IBASMA;</p> <p>Sugerir e apreciar as propostas de alteração da política previdenciária do IBASMA;</p> <p>Coordenar, acompanhar e apreciar a execução dos planos e programas previdenciários do IBASMA;</p> <p>Dirimir dúvidas quanto à aplicação de normas regulamentares do IBASMA;</p> <p>Desempenhar qualquer função típica de previdência solicitada pela chefia imediata;</p> <p>Formalizar sugestões, visando a melhoria do sistema previdenciário do IBASMA;</p> <p>Planejar, coordenar, orientar sobre todas as atividades típicas de previdência, mantendo intercâmbio com o Ministério da Fazenda – MF.</p>	<p>Formação em administração de empresas, engenharia, atuária, direito, estatística, ciências contábeis ou economia, com o devido registro profissional.</p>	<p>ASSISTENTE SOCIAL</p>	<p>Elaborar e implementar políticas que dão suporte às ações na área social.</p> <p>Elaborar, implementar projetos na área social, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia dos direitos enquanto cidadãos da população usuária dos serviços desenvolvidos pela Instituição.</p> <p>Propor e administrar benefícios sociais no âmbito da comunidade do IBASMA e da população usuária dos serviços da mesma.</p> <p>Planejar e desenvolver pesquisas para análise da realidade social e para encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem do âmbito de ação do serviço social.</p> <p>Propor, coordenar, ministrar e avaliar treinamento na área social.</p> <p>Participar e coordenar grupos de estudos, equipes multiprofissionais e interdisciplinares, associações e eventos relacionados a área de serviço social.</p> <p>Realizar perícia, laudos e pareceres técnicos relacionados a matéria específica do serviço social.</p>	<p>Formação em Serviço Social, com o devido registro profissional</p>	<p>MÉDICO PERITO</p>	<p>Desempenhar tarefas administrativas inerentes a função.</p> <p>Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</p> <p>Emitir pareceres médico-periciais fundamentados, na esfera de suas atribuições.</p> <p>Planejar, coordenar, orientar, supervisionar e executar atividades médico-periciais relativas à Reabilitação Profissional.</p> <p>Analisar exames complementares e pareceres especializados de profissionais e serviços credenciados, laudos e declarações médico-hospitalares, bem como documentos previstos na legislação trabalhista e previdenciária relativos à saúde do trabalhador</p>	<p>Formação em Medicina, com o devido registro profissional</p>
<p>CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL MÉDIO DO QUADRO PERMANENTE</p>	<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS</p>	<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS</p>						



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 46 - ANEXO V

TÉCNICO PRE-VIDENCIÁRIO	<p>Supervisionar e orientar a concessão de benefícios previdenciários e administrativos do IBASMA</p> <p>Emitir pareceres em procedimentos administrativos solicitados pela chefia imediata;</p> <p>Analisar processos de benefícios previdenciários;</p> <p>Acompanhar e avaliar o controle da execução dos planos de benefícios do IBASMA</p> <p>Executar quaisquer atividades típicas de previdência, solicitadas pela chefia imediata.</p>	Ensino Médio Completo	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	<p>Executar todas as atividades relativas à área contábil solicitadas pela chefia imediata.</p> <p>Elaborar o Plano Diretor de Informática do IBASMA;</p> <p>Elaborar, implantar e acompanhar os sistemas operacionais destinados a todas as áreas de atuação do IBASMA;</p> <p>Desenvolver estudos visando a aplicação de métodos de informática;</p> <p>Fornecer suporte técnico e operacional a todas as gerências e diretorias do IBASMA;</p> <p>Elaborar periodicamente relatórios gerenciais pertinentes a sua área.</p>	Ensino Médio completo com registro técnico profissionalizante e comprovada experiência em informática
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	<p>Executar as atividades relativas a execução orçamentária, controlando e analisando informações contábeis;</p> <p>Efetivar o registro contábil de todos os atos e fatos da gestão financeira e patrimonial do IBASMA;</p> <p>Organizar e expedir, nos prazos determinados, os balancetes, balanços e outras demonstrações contábeis;</p> <p>Promover o acompanhamento técnico-contábil financeiro, visando à salvaguarda dos bens e a verificação de exatidão e da regularidade das contas e execução do orçamento, obedecidas às normas vigentes;</p>	Ensino Médio com formação e registro técnico profissionalizante e comprovada experiência em contabilidade	CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL FUNDAMENTAL	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS	ESCOLARIDADE EXIGIDA
			AGENTE PRE-VIDENCIÁRIO	Executar tarefas básicas de concessão de benefícios previdenciários; Executar quaisquer atividades de apoio administrativo solicitados pela chefia imediata.	Ensino Fundamental Completo

PORTARIA SEADM Nº 392 /2019
15 DE OUTUBRO DE 2019.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 35110/2018.

RESOLVE:

CONCEDER a (o) servidor (a) **HYVANDRO DA FONSECA LUIZ, Programador**, matrícula nº 2055, 09 (nove) meses de **Licença Prêmio** referente (s) ao (s) período (s) aquisitivo (s) de 01/07/1993 a 30/06/2005, 01/07/2005 a 30/06/2010 e 01/07/2010 a 30/06/2015 de acordo com o despacho de fls.12 do Departamento de Recursos Humanos no Processo nº 35110/2018 de 18/10/2018 e nos termos do Artigo 131 a 135 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 01/02/2019 e término em 31/10/2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 15 de outubro de 2019.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 393 /2019
17 DE OUTUBRO DE 2019.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 2019/3067

RESOLVE:

CONCEDER a (o) servidor (a) **GILCILENE FLORES DA SILVA BASTOS, Professora II**, matrícula nº 2258, 12 (doze) meses de **Licença Prêmio** referente (s) ao (s) período (s) aquisitivo (s) de 01/04/1999 a 31/03/2004, 01/04/2004 a 31/03/2009, 01/04/2009 a 31/03/2014 e 01/04/2014 a 31/03/2019 de acordo com o despacho de fls.19 do Departamento de Recursos Humanos no Processo nº 3067/2019 de 30/01/2019 e nos termos do Artigo 131 a 135 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 21/10/2019 e término em 20/10/2020 .

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 17 de outubro de 2019.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA SEADM Nº 394 /2019
17 DE OUTUBRO DE 2019.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 2019/22929

RESOLVE:

CONCEDER a (o) servidor (a) **ALINE VASCONCELOS LIMA, Oficial Administrativo I**, matrícula nº 12382, 03 (três) meses de **Licença Prêmio** referente (s) ao (s) período (s) aquisitivo (s) de 03/02/2012 à 02/02/2017 de acordo com o despacho de fls.04 do Departamento de Recursos Humanos no Processo nº 22929/2019 de 29/08/2019 e nos termos do Artigo 131 a 135 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 01/11/2019 e término em 31/01/2020 .

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 17 de outubro de 2019.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 396/2019
DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 2019/17923.

RESOLVE:

CONCEDER a (o) servidor (a) **ETIENNE PEREIRA TEIXEIRA, Orientador Educacional**, matrícula nº 13096, 35 (trinta e cinco dias) dias de **Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família**, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica, indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama à(s) fl(s) 20 do Processo nº 17923/2019 de 04/07/2019 e nos termos do Artigo 124 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início 01/06/2019 e término em 05/07/2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 17 de outubro de 2019.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 401/2019
DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 24869/2019.

RESOLVE:

READAPTAR o (a) servidor (a) **ROSIMAR ALVES CORDEIRO DA ROSA, Auxiliar Disciplina**, matrícula nº 10530, **em função mais compatível com o seu estado de saúde** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls.11 do Processo nº 24869/2019 de 16/09/2019, e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 10/10/2019 e término em 06/04/2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 18 de outubro de 2019.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 395 /2019
17 DE OUTUBRO DE 2019.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 2019/8233

RESOLVE:

CONCEDER a (o) servidor (a) **ROSANE MAGALHÃES FARIAS, Médico Clínico**, matrícula nº 980112, 03 (três) meses de **Licença Prêmio** referente (s) ao (s) período (s) aquisitivo (s) de 24/01/06 à 23/01/2011 de acordo com o despacho de fls.04 do Departamento de Recursos Humanos no Processo nº 8233/2019 de 25/03/2019 e nos termos do Artigo 131 a 135 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 01/11/2019 e término em 31/01/2020 .

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 17 de outubro de 2019.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 400/2019
DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 21578/2019.

RESOLVE:

READAPTAR o (a) servidor (a) **ROSENI DÁVILA FERNANDES COUTINHO, Agente de Serviço Gerais**, matrícula nº 6725, **em função mais compatível com o seu estado de saúde** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls.12 do Processo nº 21578/2019 de 15/08/2019, e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 28/10/2019 e término em 24/04/2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 18 de outubro de 2019.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 402/2019
DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 24709/2019.

RESOLVE:

READAPTAR o (a) servidor (a) **GELSON DAMIANI, Agente de Serviços Gerais**, matrícula nº 4020, **em função mais compatível com o seu estado de saúde** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls.10 e 11 do Processo nº 24709/2019 de 13/09/2019, e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 14/10/2019 e término em 10/04/2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 21 de outubro de 2019.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA SEADM Nº 403/2019 **DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 21318/2019.

RESOLVE:

READAPTAR o (a) servidor (a) **NEUZIMAR DA CRUS DE MARINS, Merendeira**, matrícula nº 1905, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls.11e 12 do Processo nº 21318/2019 de 13/09/2019, e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 14/10/2019 e término em 10/04/2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Secretária, 21de outubro de 2019.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 404/2019 **DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 23350/2019.

RESOLVE:

READAPTAR o (a) servidor (a) **MARIA MADALENA PEREIRA DOS SANTOS, Agente de Serviços Gerais**, matrícula nº 9928, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls.10 e 11 do Processo nº 23350/2019 de 30/08/2019, e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 14/10/2019 e término em 10/04/2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Secretária, 21de outubro de 2019.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 405/2019 **DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 22247/2019.

RESOLVE:

READAPTAR o (a) servidor (a) **CRISTINA DE SOUZA TAVARES DE SANT'ANA, Agente de Serviços Gerais**, matrícula nº9412, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls.10 e 11 do Processo nº 22247/2019 de 23/08/2019, e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 14/10/2019 e término em 10/04/2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Secretária, 21de outubro de 2019.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 035/ **SESAU/2019**

PARTES: MUNÍCIPIO DE ARARUAMA (CONTRATANTE) e AVANTE BRASIL COMÉRCIO EIRELI, CNPJ Nº 22.706.161/0001-38 (CONTRATADA).

OBJETO: Aquisição de material hospitalar, visando atender à necessidade de abastecimento de todas as Unidades Municipais de Saúde (COSAC, Coordenação Odontológica, CAPS I e II Residência Terapêutica I e II, (HMPASC) – Hospital Municipal Prefeito Armando da

Silva Carvalho, UPA – Unidade de Pronto Atendimento, DISAF – PSF's e Policlínicas, PAM e Laboratório Municipal, conforme Termo de Referência, que independente de transcrição faz parte integrante deste instrumento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$802.918,00 (oitocentos e dois mil e novecentos e dezoito reais) cujos recursos orçamentários e financeiros correrão à conta do PT nº 10.301.0043.2122, ED 3.390.30.00.00, Ficha 464, PT 10.301.0043.2123, ED 3.3.90.30.00.00, ficha 470, PT 10.301.0043.2190, ED 3.3.90.30.00.00, ficha 476 e 477, PT 10.301.0043.2190, ED 3.3.90.30.00.00, ficha 483, PT 10.301.0043.2124, ED 3.3.90.30.00.00, ficha 489, 490, 491, 492, PT 10.302.0056.2195, ED 3.3.90.30.00.00, ficha 500 e 501 relativo ao exercício vigente.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 23 de setembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 036/ **SESAU/2019**

PARTES: MUNÍCIPIO DE ARARUAMA (CONTRATANTE) e BMC FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ Nº 26.574.261/0001-09 (CONTRATADA).

OBJETO: Aquisição de material hospitalar, visando atender à necessidade de abastecimento de todas as Unidades Municipais de Saúde (COSAC, Coordenação Odontológica, CAPS I e II Residência Terapêutica I e II, (HMPASC) – Hospital Municipal Prefeito Armando da Silva Carvalho, UPA – Unidade de Pronto Atendimento, DISAF – PSF's e Policlínicas, PAM e Laboratório Municipal, conforme Termo de Referência, que independente de transcrição faz parte integrante deste instrumento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$707.723,80 (setecentos e sete mil e setecentos e vinte e três reais e oitenta centavos) cujos recursos orçamentários e financeiros correrão à conta do PT nº 10.301.0043.2122, ED 3.390.30.00.00, Ficha 464, PT 10.301.0043.2123, ED 3.3.90.30.00.00, ficha 470, PT 10.301.0043.2190, ED 3.3.90.30.00.00, ficha 476 e 477, PT 10.301.0043.2190, ED 3.3.90.30.00.00, ficha 483, PT 10.301.0043.2124, ED 3.3.90.30.00.00, ficha 489, 490, 491, 492, PT 10.302.0056.2195, ED 3.3.90.30.00.00, ficha 500 e 501 relativo ao exercício vigente.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 23 de setembro de 2019.

*Confira nossas
edições anteriores acessando:*

www.logusnoticias.com.br



Nova Previdência deve atrair investidores, gerar renda e empregos

De autoria do Executivo, a Nova Previdência foi aprovada em segundo turno pelo Senado por 60 votos contra 19. Na Câmara dos Deputados, a votação também ocorreu em dois turnos. Por se tratar de proposta de Emenda à Constituição (PEC), as novas regras para se aposentar precisam ser promulgadas em sessão conjunta do Congresso Nacional para

entrar em vigor.

De acordo com o secretário especial de Previdência e Trabalho, Rogério Marinho, a aprovação da Nova Previdência demonstrou que a sociedade e os parlamentares entenderam a necessidade das mudanças para garantir a sustentabilidade do estado brasileiro:

“Aprovamos um projeto dessa dimensão em pouco menos

de dez meses. Um projeto em que a sociedade foi para as ruas defender o projeto. Não há notícia de que se tenha acontecido em outro lugar do mundo, o que mostra o amadurecimento da sociedade brasileira em relação ao tema, uma compreensão de que o modelo de Estado que temos faliu, se exauriu”, avaliou Marinho.

gov.br

IBGE realiza reunião com representantes da prefeitura de Macaé

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apresentou, na última semana, proposta de trabalho e metodologia do Censo Demográfico 2020 aos representantes de diversos órgãos da Prefeitura de Macaé. O primeiro encontro de planejamento e acompanhamento aconteceu no auditório do Paço Municipal. A ideia é que o poder público municipal colabore em todas as etapas da pesquisa. A proposta do instituto é, ainda, atender todos os princípios da transparência, engajamento e cidadania.

De acordo com o coordenador de área do Censo 2020 da Agência IBGE Macaé, Rhanderson

Gomes, o processo tem a finalidade de obter informações atualizadas e precisas, fundamentais para o desenvolvimento de políticas públicas e realização de investimentos, tanto do governo quanto da iniciativa privada.

“Cada cidade vai poder se conhecer e planejar melhor o futuro. Por isso, é fundamental a contribuição de todos os envolvidos para atualização da base territorial, divulgação dos processos seletivos e apoio durante a coleta. Além disso, é importante que a população reconheça o Censo e possa fornecer informações corretas. Desta forma, todos saem ganhando”, frisou o coordenador.

O período regular do Censo 2020 começará em agosto e terminará em outubro do mesmo ano. A pesquisa é realizada a cada 10 anos. Em Macaé, haverá processo seletivo para 230 recenseadores (Ensino Fundamental), 25 agentes censitários supervisores (Ensino Médio) e quatro agentes censitários municipais (Ensino Médio). A seleção ocorrerá entre os meses de fevereiro e março. Os vencimentos serão entre R\$ 1.700 e R\$ 2.000, porém, os recenseadores irão ganhar por produtividade. O município terá quatro postos de coleta, incluindo um na região serrana.

macae.rj.gov.br

Governo anuncia que vai investir R\$ 200 milhões no programa Segurança Presente em 2020

O Secretário Estadual de Governo e Relações Institucionais, Cleiton Rodrigues, anunciou que serão investidos R\$ 200 milhões no Programa Segurança Presente, em 2020. A declaração foi dada durante o lançamento da Frente Parlamentar de Defesa das Operações Segurança Presente, da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj), no Plenário da Casa.

“Colocamos na Lei Orçamentária Anual (LOA) do ano que vem R\$ 200 milhões para que o programa aconteça ao longo dos 12 meses”, garantiu o secretário

Rodrigues, que foi homenageado pelo presidente da Frente, deputado Rodrigo Amorim (PSL), com uma medalha.

Cleiton Rodrigues destacou, ainda, que a ajuda financeira da Alerj foi fundamental para a ampliação do Programa Segurança Presente, em 2019. “A primeira coisa que fizemos foi pedir ajuda à Alerj que prontamente nos auxiliou financeiramente e nos proporcionou terminar o programa este ano, inclusive com sua ampliação”, disse.

Contudo, o deputado Rodrigo Amorim afirmou que vai apresentar nos próximos dias

um projeto de lei para que seja instituída como política de estado a manutenção do Programa Segurança Presente, inclusive com a determinação para que haja aporte financeiro de empresas privadas. “Queremos a garantia de recursos para manutenção do programa, através de jurisdição legislativa para garantia de aporte financeiro. No projeto de lei também será designado que empresas privadas invistam nesse programa. É necessário o apoio integral do Programa Segurança Presente”, ressaltou o parlamentar.

Nívea Souza

O Verso e o Reverso



Por Remo Noronha

CAVALEIRO MARGINAL

Na janela lateral do cara lá de Marechal, quando eu falava longe de Honório... ou algo assim, era como Everest cantava Beto Guedes em uma parceria inesperada. Óbvio, que esta música acabou ganhando nova dimensão, a bela representante do Clube da Esquina ficou, para mim, com a cara do meu irmão.

Já a admiração que meu sogro tinha pelo Alceu Valença teve um quê de mistério. Feliz da vida, ele agradecia pela lembrança daquele pessoal de sua juventude. Eu ficava no vácuo, até que a bruma leve das paixões que vem de dentro, tantas vezes assoviada, mostrou a sua versão surpreendente: a turma alegre da estação de Engenho de Dentro.

Este é um assunto interminável:

Djavan nunca passou por um deserto amarelo.

Erasmus Carlos não estava te mandando chamar

Dirceu.

Elis não te compara com um bife quando fala que você ama o passado.

Quando Claudio Zoli estava homenageando B.B. King, não pensava em tocar com roupas de banho femininas.

Nem o namorado da andarilha Beth Carvalho, na verdade um monarca, se tratava de um homossexual.

O gaiato do Herbert Viana não entrou de caiaque num navio.

Se você duvida que alguém possa cantar assim dá um google que outros exemplos aparecem rapidinho (ou você acha que eu lembrava de todos estes?).

Podemos esticar este papo um pouco mais: o famoso zagueiro teve seu nome derivado de uma interpretação errônea do Roberto que falava sobre o divã.

Isto não ocorre por acaso, quando nós começamos a estudar as teorias sobre as nossas práticas em sala de aula podemos finalmente entender que as pessoas podem ser entre outras coisas auditivas, visuais ou sinestésicas. Isto explica o porquê de alguns alunos, que têm um bom inglês, não entendam nada por telefone.

Bem, está dito. Atire o pau no gato quem nunca cantou errado. Eu mesmo passei boa parte da minha vida pensando que mantissidão era uma palavra que deixava as pessoas nas nuvens, como que em um lugar calmo, de serenidade e paz. Lençóis de cetim onde amantes se dão.

Inscrições para o Big Voice Araruama são prorrogadas

A Prefeitura Municipal de Araruama, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, prorrogou as inscrições para o concurso musical Big Voice Araruama 2019. Atenção para a nova data: 18 de novembro de 2019.